



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

Edital de Licitação nº 032/2024

Processo nº SEI-350012/000933/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 927570)
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR – RJ

OBJETO

Prestação de serviços de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, dentre outros, para atender as necessidades do (a) Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, conforme o item 1 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 181.206,43.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI-350012/000933/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, dentre outros, para atender as necessidades do (a) Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) lotes, formados por itens, conforme tabela abaixo e especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Lote 1 - Serviços Especializados				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119281	Intérprete de libras diária	Diária	4
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	Diária	2
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	Por hora	24
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	Serviço	1
4.1		Garçom (30 DIÁRIAS)		
4.2		Auxiliar de Serviços Gerais (10 DIÁRIAS) Material de limpeza incluído.		
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	Serviço	1

Observações acerca do lote 01:

2 interpretes por dia.

1 mestre de cerimônia por dia.

8 recepcionistas por 12 horas por dia.

1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem. 1

serviço com 15 diárias por dia de garçom.

1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços. 1

serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 2 - Alimentação e Bebidas em Geral

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	184538	Servicos de fornecimento de refeicoes	Serviço	1

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás. 2

Almoços para 300 pessoas.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

Lote 3 - Ornamentação

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119180	Arranjo floral baixo	M ²	6
2	69685	Arranjo floral alto	UN	50
3	161698	Buquê	UN	10

Observações acerca do lote 03:

6 metros quadrados de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

Lote 4 - Instalações/Mobiliários/Eletros

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	UN	600
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	UN	20
3	137954	Lixeira grande	Diária	2
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	Serviço	1
5	69286	Pranchão tipo 01 - diária	UN	12
6	61238	Púlpito	Serviço	1
7	119217	Balcão de credenciamento - m ² /dia	UN	4

Observações acerca do lote 04:

300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.

10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento. 6

Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.

1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia. 1

Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.

4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 5 - Gerador

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	Serviço	1

Observações acerca do lote 05:

1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 6 - Papelaria e Impressos

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	187547	Placa de Homenagem com Estojo	Serviço	1
2	61920	Ecobag	UN	450

3	177405	Caneta	Serviço	1
4	112784	Bloco de Notas com Capa	Serviço	1
5	130979	Copo	UN	450

6	177407	Crachá e Cordão	Serviço	1
7	60992	Banner 5x6	Serviço	01
8	127927	Banner 3x2	UN	06
9	54090	Folhetos – 2 dobras	UN	450

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás. 1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo. 1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo. 1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros. 1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10. Será admitida a participação de cooperativas.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.15.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.15.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.15.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;

2.15.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.15.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública. A licitação será pelo critério de menor preço.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global do lote

4.1.2. Descrição do objeto, na forma do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de menor preço global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O critério de julgamento será o menor preço.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais). O critério de julgamento será o menor preço.

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). O modo de disputa será o aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024.

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O critério de julgamento será o menor preço.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,

para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional, pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre

o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% do valor do Contrato.

Entendemos que o referido percentual está adequado à importância do objeto que a Adm. busca adquirir, uma vez que se trata de evento de grande relevância policial e social, não sendo um percentual irrisório e nem exorbitante, respeitando-se o critério de razoabilidade na presente escolha, sobretudo porque está em consonância com o limite máximo da multa de mora prevista no item nº 11.3.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória

convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade,

ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da

Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2 % (dois por cento) de seu valor anual.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia;

11.3.3. fiança bancária; e

11.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao

CONTRATADO; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº 3912-8, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.17.

11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo

CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17.2 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO conforme realização do serviço, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos – CAEs, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-040.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

A escolha do IPCA-E se deu diante da ausência de índice setorial para os objetos da licitação, sendo o IPCA-E um índice geral. Além disso é o IPCA-E o índice constante nesta Minuta- Padrão, como

sugestão para os casos de ausência de índice setorial.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo

CONTRATADO.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses), contados da publicação no

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses), contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA ,exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

A escolha do IPCA-E se deu diante da ausência de índice setorial para os objetos da licitação, sendo o IPCA-E um índice geral. Além disso é o IPCA-E o índice constante nesta Minuta- Padrão, como sugestão para os casos de ausência de índice setorial.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 17.11.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta
- 17.11.4. ANEXO IV – Documentação Exigida para Habilitação
- 17.11.5. ANEXO V – Orçamento Estimado
- 17.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- 17.11.7. ANEXO VII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.

Erika Fabiana de Alcantara Monteiro - TEN CEL PM
Ordenadora de Despesas
Resolução SEPM n° 6301 de 23 de agosto de 2024
ID Func. n° 2409681-4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresas para a prestação de serviço de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, dentre outros, para atender as necessidades do (a) Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. A finalidade desta contratação é garantir a execução eficiente e adequada de eventos institucionais relacionados à promoção e conscientização sobre a Lei Maria da Penha, fortalecendo o compromisso da Polícia Militar com a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 267/2024, elaborado pelo Setor Técnico - CAes, conforme registrado no documento nº 83515130, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 83594621.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A violência contra a mulher é um problema histórico, complexo e persistente, que permeia as relações sociais, culturais e políticas em todo o mundo. No Brasil, a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco na luta contra a violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de prevenção, proteção e punição para agressores. No âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida desempenha um papel fundamental na aplicação dessa legislação.

2.2. A Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) reconhece a necessidade de promover eventos que fortaleçam a cultura de proteção à mulher e que disseminem práticas e conhecimentos sobre a prevenção e combate à violência doméstica. Nesse sentido, surge a necessidade de organizar o "Seminário Nacional do Programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida", previsto para os dias 16 e 17 de dezembro de 2024, na Escola Superior de Polícia Militar (ESPM), no Rio de Janeiro.

2.3. A realização deste evento se alinha ao plano estratégico 2020-2024 da SEPM, que visa reduzir os indicadores de crimes violentos, preservando a vida e a dignidade da pessoa humana. A falta de eventos semelhantes anteriormente realizados pela SEPM, conforme levantado, justifica ainda mais a necessidade de uma iniciativa robusta e inovadora para promover a troca de experiências e o aprimoramento de políticas públicas.

2.4. O Seminário tem como objetivo fomentar o estudo e a difusão de conhecimento especializado sobre a violência contra a mulher, integrando teoria e prática para enriquecer as estratégias e instrumentos de mitigação do risco de feminicídio e outras formas de violência. Este evento possibilitará um debate amplo e profundo entre especialistas, policiais, representantes da sociedade civil e outras instituições envolvidas na rede de proteção à mulher.

2.5. O programa Patrulha Maria da Penha, desde sua criação em 2019, já realizou mais de 192.001 atendimentos a mulheres em situação de violência. Essa expressiva atuação evidencia a relevância de continuar investindo em ações que fortaleçam a proteção das mulheres, especialmente através de iniciativas que envolvam não apenas a Polícia Militar, mas também outros órgãos de segurança pública, como a Polícia Civil, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça.

2.6. A violência contra a mulher é o segundo maior motivo de acionamento de viaturas da Polícia Militar, conforme dados de chamadas de emergência. Apesar de a Patrulha Maria da Penha não ter sido criada prioritariamente para atendimentos emergenciais, mas para o acompanhamento de mulheres com medidas protetivas, sua atuação é crucial no enfrentamento deste problema. Portanto, a realização de um seminário nacional é uma oportunidade para aprimorar ainda mais essa atuação.

2.7. A contratação de empresas especializadas para a organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação do evento é fundamental para garantir a efetividade do Seminário. Empresas qualificadas poderão assegurar que todos os aspectos operacionais sejam conduzidos com eficiência, permitindo que o foco permaneça na disseminação de conhecimento e no fortalecimento das redes de proteção.

2.8. Além disso, a visibilidade pública do evento será um fator significativo para demonstrar à sociedade a efetividade do programa Patrulha Maria da Penha. A participação da imprensa, da sociedade civil e de órgãos de segurança pública reforçará o compromisso do Estado com a prevenção e combate à violência contra a mulher, estimulando a confiança da população nas políticas públicas implementadas.

2.9. A realização do "Seminário Nacional sobre Violência Doméstica na perspectiva da Patrulha Maria da Penha" representa um passo importante na contínua luta contra a violência doméstica e no fortalecimento das políticas de prevenção e combate. Ao promover a troca de experiências, o evento potencializa o aprimoramento das ações e estratégias voltadas à proteção das mulheres, ao mesmo tempo em que sensibiliza a sociedade e os profissionais de segurança pública.

2.10. Portanto, a contratação de empresas especializadas para a organização desse evento é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na sua execução. Essa ação é essencial para o fortalecimento da cultura de proteção à mulher e para o avanço nas estratégias de enfrentamento à violência doméstica no estado do Rio de Janeiro. Acredita-se que, com essa

iniciativa, a SEPM poderá não apenas reforçar suas políticas de proteção, mas também inspirar outras instituições e estados a seguir caminhos semelhantes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

Lote 1 - Serviços Especializados				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119281	Intérprete de libras diária	Diária	4
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	Diária	2
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	Por hora	24
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	Serviço	1
4.1		Garçom (30 DIÁRIAS)		
4.2		Auxiliar de Serviços Gerais (10 DIÁRIAS) Material de limpeza incluído.		
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	Serviço	1

Observações acerca do lote 01:

2 interpretes por dia.

1 mestre de cerimônia por dia.

8 recepcionistas por 12 horas por dia.

1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem.

1 serviço com 15 diárias por dia de garçom.

1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços.

1 serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 2 - Alimentação e Bebidas em Geral

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	184538	Servicos de fornecimento de refeicoes	Serviço	1

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.

2 Almoços para 300 pessoas.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

Lote 3 - Ornamentação

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119180	Arranjo floral baixo	M ²	6
2	69685	Arranjo floral alto	UN	50
3	161698	Buquê	UN	10

Observações acerca do lote 03:

6 metros quadrados de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

Lote 4 - Instalações/Mobiliários/Eletros

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	UN	600
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	UN	20
3	137954	Lixeira grande	Diária	2
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	Serviço	1
5	69286	Pranchão tipo 01 - diária	UN	12
6	61238	Púlpito	Serviço	1
7	119217	Balcão de credenciamento - m ² /dia	UN	4

Observações acerca do lote 04:

300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.

10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento.

6 Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.

1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.

1 Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.

4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 5 - Gerador				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	Serviço	1
<p>Observações acerca do lote 05: 1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia. OBS: São dois dias de evento.</p>				
Lote 6 - Papelaria e Impressos				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	187547	Placa de Homenagem com Estojo	Serviço	1
2	61920	Ecobag	UN	450
3	177405	Caneta	Serviço	1
4	112784	Bloco de Notas com Capa	Serviço	1
5	130979	Copo	UN	450

6	177407	Crachá e Cordão	Serviço	1
7	60992	Banner 5x6	Serviço	01
8	127927	Banner 3x2	UN	06
9	54090	Folhetos – 2 dobras	UN	450

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás.

1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo.

1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

3.2. Para o detalhamento e as características dos objetos mencionados no item anterior, serão consideradas como referência as especificações técnicas descritas nas observações de cada lote e no Anexo I deste Termo de Referência, levando em consideração que o evento terá a duração de 2 dias.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4. A determinação das unidades e detalhes para a formalização da memória de cálculo foi realizada com base na estimativa do número de convidados e participantes, considerando a presença de autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, representantes da sociedade civil, gestores públicos da rede de proteção à mulher, policiais militares do Estado do Rio de Janeiro e de outros estados da Federação, além das Guardas Municipais do RJ. Estima-se a participação de até 400 (quatrocentas) pessoas no primeiro dia do evento, devido à abertura de abertura, que contará com a presença de membros da imprensa e outros convidados que não participarão presentes no segundo dia. Para o segundo dia, a estimativa é de 300 (trezentas) pessoas presentes.

Todos os cálculos foram realizados com base na seguinte estimativa de participantes:

- Oficiais e Praças da Patrulha Maria da Penha: 99 participantes
- Patrulheiros da Maria da Penha: 154
- Oficiais de ligação e comandantes: 88 participantes
- Convidados Especiais: 109 participantes

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 267/2024, será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“O objeto foi subdividido em lotes, em consonância com a Súmula 247 do TCU e Enunciado 45 da PGE-RJ. Haverá o parcelamento da solução em lotes, considerando o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e objetivando propiciar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do evento, possam fazê-lo com relação aos grupos, não havendo prejuízo para a solução e nem perda de economia de escala.”

4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 A empresa contratada deverá executar os serviços nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024, de acordo com a agenda do evento prevista no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2.2 As empresas contratadas poderão efetuar a pré-montagem, os preparativos e a entrega de materiais na Escola Superior de Polícia Militar (ESPM) no dia anterior ao evento, no horário das 8h às 20h, desde que essas ações não interfiram na qualidade final do evento.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

4.3.1 O serviço deverá ser executado na Escola Superior de Polícia Militar (ESPM), localizada na Avenida Marechal Fontenele, 2906 – Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21740-002.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.4.1 As empresas contratadas poderão realizar a instalação preliminar, preparar serviços e entregar materiais na Escola Superior de Polícia Militar (ESPM) no dia anterior ao evento, entre 8h e 20h, contanto que essas atividades não afetem negativamente a qualidade do evento.

4.4.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4.3 A empresa deverá comunicar a CAes (setor técnico), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a realização dos serviços, por escrito ou pelo telefone (21) 98017-9491, e-mail: bizinha0338@yahoo.com.br.

4.4.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.5. ESCOPO DO SERVIÇO

4.5.1 As contratadas deverão estar aptas a realizarem os serviços, cada uma conforme os itens que foram reunidos em lotes, para a prestação de serviço de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, locação de gerador, dentre outros.

4.5.2 O projeto detalhado do evento será encaminhado às empresas contratadas com, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização do mesmo.

4.5.3 Os serviços só poderão ser executados mediante a expedição de ordem de serviço.

4.5.4 A ordem de serviço poderá ser editada pela SEPM a qualquer momento.

4.5.5 Todas as despesas, já devem estar contempladas nos itens da planilha.

4.5.6 As empresas empresas apresentarão, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, suas propostas de planejamento e execução do evento.

4.5.7 Todos os profissionais empregados no evento deverão estar trajando vestimentas adequadas para cada tipo de serviço.

4.5.8 Todos os profissionais envolvidos no evento bem como todos os materiais e equipamentos deverão estar prontos com 02 (duas) horas de antecedência da previsão do início, a fim de verificar as condições e características do local e das atividades a serem realizadas, assim como assinar o termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz em caráter definitivo.

4.5.9 Esse período não será computado como hora trabalhada.

4.5.11 A Proposta deverá ser encaminhada considerando um evento com duração de 10 (dez) horas por dia.

4.5.12 O evento será realizado das 08h:00min às 18h:00min horas entre os dias 16 a 17 de dezembro de 2024.

4.5.13 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da SEPM, ficando proibida sua utilização por parte das empresas contratadas, salvo prévia autorização formal, sob pena das sanções civis e penais cabíveis.

4.5.14 As empresas contratadas deverão disponibilizar correio eletrônico e telefone para contato, para fins de abertura de ordem de serviço pelo Contratante e demais necessidades que se mostrarem necessárias.

4.5.15 O cronograma e o local das atividades a serem prestadas constarão na ordem de serviço. O horário de início e de término do evento é apenas uma estimativa.

4.5.16 Toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, deverá ser comunicada formal e previamente aos Gestores e Fiscais dos Contratos durante a fase de planejamento do evento.

4.5.17 Cabem às empresas contratadas se responsabilizarem pela formalização adequada para regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao juizado de menores da localidade da realização do evento e outros órgãos, que se façam necessários.

4.5.18 Todos os materiais definidos nas ordens de serviço, em especial materiais gráficos, promocionais, de programação visual e sinalização, deverão ser submetidos à aprovação da SEPM antes da sua confecção. O material de comunicação visual deverá ser entregue nas condições determinadas na ordem de serviço, mediante identificação e assinatura do recebedor e registro da respectiva data do recebimento.

4.5.19 A montagem/instalação de todos os equipamentos, bem como a estrutura dentro do espaço físico (montagem de estande, tenda, palco, praticável, etc.), deverão ser entregues e testados, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, de maneira a que se assegure o pleno funcionamento.

4.5.20 A montagem/desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços, incluindo o serviço de transporte de material e limpeza serão de responsabilidade das empresas contratadas, sem qualquer ônus adicional para a SEPM.

4.5.21 Na hipótese de serviços subcontratados, devidamente autorizados, todas as notas deverão ser encaminhadas à SEPM, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, em conformidade com a ordem de serviço emitida e a proposta autorizada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade

competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.23.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referentes aos lotes 1, 2 e 4 deve(m) comprovar que o licitante já realizou ao menos um evento para 100 (cem) participantes.

5.4.23.5 Para os demais lotes, não será necessário apresentar atestados e/ou declarações de capacidade técnica.

5.4.23.6 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.23.7 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato de este tipo de objeto estar atrelado à organização e realização eficiente de eventos que visam à promoção da Lei Maria da Penha e ao fortalecimento das políticas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da realização do serviço.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do serviço fornecido às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.5.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.5.11 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.5.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.13 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.14 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.15 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.16 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.17 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.17.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.18 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

5.5.18.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.20 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6.9 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.6.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.14 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.15 Manter a regularidade junto ao SICAF.

5.6.15.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.6.16 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.6.17 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.6.18 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.6.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.6.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

5.6.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.23 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

5.6.24 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

5.6.24.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.24.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1. **REDAÇÃO DADA PELA NOVA MINUTA DE CONTRATO PADRÃO DA PGE – ALTERAÇÃO EM SET/2024.**

5.6.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.6.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.6.28 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.28.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no ETP e no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.2.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de

critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo V ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 O contratado deverá adotar as seguintes práticas para prevenção de possíveis impactos ambientais:

10.3.1 Adotar a logística reversa obedecendo todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

10.3.2 Utilizar modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços, classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

10.3.3 Os kits congressistas deverão ser feitos com materiais ecológicos e reutilizáveis (LOTE 6).

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - AGENDA DO SEMINÁRIO

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MAPA DE RISCO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO VI – CROQUI DO LOCAL DO EVENTO

ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

Rodrigo Gonçalves Caiafa Soares – CB PM

ID. FUNC. 5100521-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Intérprete de libras (2 por dia)	Serviços de Intérprete de libras, com alocação de profissionais com conhecimento técnicos especializados, com experiência de no mínimo 6 meses em eventos trabalho com a presença de autoridades, na interpretação a língua falada para a língua sinalizada e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade. O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada. Os serviços serão prestados tanto forma presencial quanto virtual, a depender da necessidade do evento. (As contratações deverão sempre atender as recomendações da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.)
2	Mestre de cerimônias ou apresentador (1 por dia)	Realização de serviço com alocação de profissional com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade.
3	Recepcionista (8 recepcionistas por dia)	Realização de serviço com alocação de profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: aeroporto, recepção no hotel da hospedagem, no local do evento para recepção e credenciamento, montagem de pastas e/ou sacolas, controle de entrega e recebimento de aparelho de votação eletrônica, transmissão simultânea e similares, recepção em auditório, sala de apoio, sala de imprensa, Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade.

4	Copeiragem (15 copeiros por dia)	Realização de serviço com alocação de profissionais, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo 06 meses e desenvoltura em servir autoridades e participantes em eventos. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.
4.1	Garçom (15 garçons por dia)	Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizado, com experiência de no mínimo 06 meses e desenvoltura em prestação de serviços de garçom/garçonete. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.
4.2	Auxiliar de Serviços Gerais (5 auxiliares por dia)	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.
5	Fotógrafo (quantidade de 5 por dia)	Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional, reflex próprio (no mínimo de 18 megapixel), quantidade ilimitada de fotos por evento. O Profissional deverá cobrir todo o evento, devendo atender às demandas solicitadas pela SEPM. O material captado deverá ser entregue em alta qualidade, editado e entregue ao Contratante em arquivo eletrônico.

Observações acerca do lote 01:

2 interpretes por dia.

1 mestre de cerimônia por dia.

8 recepcionistas por 12 horas por dia.

1serviço com 15 diárias por dia de copeiragem. 1serviço com 15 diárias por dia de garçom.

1serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços. 1 serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.

OBS: São dois dias de evento.

LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

ITEM 1	DESCRIÇÃO
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	
Água mineral Garrafa (500 ml) Sem gás.	Sem gás, garrafa ou copo, natural ou gelada, embalagens lacradas e higienizadas.
Café (Servido em garrafa térmica)	Fornecimento contínuo de cafés, servidos em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e substituição por novas garrafas quando necessário, incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante. Obs.: No preço devem estar agregados todos os custos acima descritos.
Chocolate quente (Servido em garrafa térmica)	Fornecimento contínuo de chocolates quentes, servidos em garrafas térmicas, com copos descartáveis, adoçado durante o preparo. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e substituição por novas garrafas quando necessário, incluindo copos descartáveis. Obs.: No preço devem estar agregados todos os custos acima descritos.
Chá (Servido em garrafa térmica)	Fornecimento contínuo de chás, servidos em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e substituição por novas garrafas quando necessário. Obs.: No preço devem estar agregados todos os custos acima descritos.

Almoço	<p>O serviço será prestado em local predeterminado. Cada almoço ou jantar institucional deverá ter duração média de 90 (noventa) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da refeição no evento. O serviço deverá ser do tipo “buffet”. O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: oito tipos de saladas variadas (incluindo legumes, verduras e folhagens), dois tipos de arroz, um tipo de carne vermelha, um tipo de carne de ave, um tipo de peixe, um tipo de massa e uma opção vegetariana. O cardápio sugerido para as sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e buffet de duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses, compotas). As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (sem gás), refrigerantes (normal e light, diet ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo, devendo ser servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os), possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de cozinheiro; copeiro; auxiliar de cozinha e 1 garçom para cada grupo de 20 convidados. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres e gelo. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período.</p>
--------	---

Coffee break/ welcome coffee	<p>O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, café, chá, leite, 2 (dois) tipos de sucos de frutas, 4 (quatro) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 2 zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados, bolos, pães, broas, sanduíches e canapés. Os itens referidos no item anterior poderão ser substituídos ou aditados, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com SEPM. A água, o café e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas e/ou bules, se necessário, térmicos(as); servidos em copos de vidro devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando ao convidado a opção de adicionar gelo, açúcar e/ou adoçante. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a refeição no evento. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis, bem como os itens previstos poderão ser substituídos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 90m. Reposição obrigatória durante o período.</p> <p>Aprovação do cardápio 72 horas antes do evento.</p>
Coquetel	<p>O serviço será prestado em local predeterminado, informado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Cada coquetel deverá ter duração de 120 (cento e vinte) minutos, sendo todo o detalhamento acertado com a SEPM com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O serviço será no estilo “volante”. O cardápio de alimentos sugeridos compõe-se basicamente de 15 (quinze) tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, tarteletes, além de 3 tipos de mini empratados, queijos finos variados. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e zero), dois tipos de sucos de frutas naturais, dois tipos de coquetéis decorados, sem álcool. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e , quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os). Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a refeição no evento.</p>

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.

2 Almoços para 300 pessoas.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

BUFFET	PRIMEIRO DIA	SEGUNDO DIA
08:00 às 09:00	<i>coquetel</i>	<i>Welcome coffee</i>
12:00 às 13:30	almoço	almoço
15:30 às 16:00	<i>coffee break</i>	<i>coffee break</i>
17:00 às 18:00	<i>coffee break</i>	<i>Coquetel</i>

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Arranjos florais baixos (Por metro Linear)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), em tons de lilás (rosas, lírios, orquídeas) e folhagens ornamentais.
2	Arranjos florais altos (centro de mesa)	Arranjos florais altos com flores nobres naturais, com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata (base dos arranjos) em tons de lilás (rosas, lírios, orquídeas) e folhagens ornamentais.
3	Buquê	Buquê redondo médio com 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor em tons de lilás (rosas, lírios, orquídeas), com folhagens e ornamentação natural.

Observações acerca do lote 03:

6 metros de quadrados de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

LOTE – 04 INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/ELETROS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar (300 cadeiras por dia)	Cadeira em estrutura tubular metálica em aço carbono de 0,20 x 0,20 x 0,90. Assento em madeirite 10mm. espuma D28 de 3 cm. Revestimento em corino, as cores da cadeira bem como de seu assento serão brancas.
2	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas (10 cadeiras por dia)	Cadeira/Poltrona Obeso - Suporta até 250 Kg, com material compensado multilaminado revestido em courvim ou tecido, nas cores brancas, tendo como base as seguintes medidas: Assento: 750 x 480 mm.- Encosto: 750 x 480 mm., Altura até o Assento: 440 mm- Altura até o Encosto: 920 mm- Largura: 830 mm- Profundidade: 620 mm
3	Lixeira grande (quantidade de 6 por dia)	Lixeira com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.
4	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço (quantidade de 50 por dia)	Mesa com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, de 06 lugares, medindo 1,50m de diâmetro x 0,74 m de altura, com a estrutura em aço e acabamento e forrada com toalha/saia na cor branca.
5	Pranchão tipo 01 (quantidade de 12 por dia)	Básico com pés metálicos e tampo de madeira e/ou MDF, folheada em madeira e/ou fórmica, uso com toalha na cor branca, medindo 1,20 X 0,45 X 0,75 cm.
6	Púlpito (quantidade de 1 por dia)	Móvel em acrílico para leitura e/ou discurso, com suporte para microfone e água.
7	Balcão de credenciamento (quantidade de 2 por dia)	Balcão cego em estrutura tipo octanorm, com tampo de madeira formicada, com toalha branca, perfis de alumínio, testeira com iluminação e banco para recepcionista. Tamanho 1,00x2,00x0,50m. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

Observações acerca do lote 04:

300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.

10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento.

6 Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.

1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.

1 Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.

4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.

OBS: São dois dias de evento.

LOTE 05 – GERADOR

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Gerador de energia 250 KVA - diária	Gerador de energia com capacidade de 250 KVA, com isolamento acústico.

Observações acerca do lote 05:

1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.

OBS: São dois dias de evento.

LOTE 06 – PAPELARIA E IMPRESSOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Descrição
1	Placa de homenagem com estojo	Placa de homenagem, tamanho 15x10, em aço escovado com marca em 4 cores, ou vidro jateado com estojo (lilás).
2	ecobag	<i>Ecobag</i> Personalizada: Feita de material ecológico, com logomarca do evento e do Programa Patrulha Maria da Penha.
3	caneta	Caneta Personalizada: Caneta de tinta azul com o logotipo do evento.
4	Bloco de notas com capa	Bloco de Notas: Bloco com capa personalizada e 50 folhas de papel reciclado.
5	copo	Ecocopo: Copo reutilizável com tampa, em material sustentável, com a marca do evento.
6	Crachá e cordão	Crachá personalizado com nome do participante, função e estado de origem, acompanhado de cordão de pescoço em material ecológico.
7	Banner 5x6	Banner de 5m x 6m na entrada da ESPM com o nome do evento, principais apoiadores e <i>layout</i> a ser informado pela SEPM.
8	Banner 3x2	Banner de 3m x 2m a ser alocado no interior da SEPM com o nome do evento, principais apoiadores e <i>layout</i> a ser informado pela SEPM.
9	Folhetos	Folheto A4 1x0 PB Offset 90gr 2 dobras.

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás.

1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo.

1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

ANEXO II
AGENDA DO SEMINÁRIO

1º Dia - 16 de dezembro (segunda-feira).

- 07h30min - 9h00min: Credenciamento e Coquetel
- 09h00min - 12h00min: Abertura Oficial e Homenagens.
- Abertura pelo Governador do Estado.
- Discursos da Primeira-Dama e da Secretária da Mulher.
- Entrega de 30 placas de homenagem.
- 12h00min - 13h30min: Almoço.
- 13h30min – 15h:00min: Ciclo de Palestras.
- Palestra 1: Temática sobre o impacto da Patrulha Maria da Penha na redução da violência contra a mulher.
- 15h:00min – 15h:30min: *Coffee Break*.
- 15h:30min – 17h:00min.
- Palestra 2: Abordagem sobre as práticas inovadoras adotadas por diferentes estados.
- Palestra 3: Discussão sobre o papel das instituições de justiça na proteção das mulheres.
- 17h:00 - 18:00: *Coffee break*.

2º Dia - 17 de dezembro (terça-feira).

- 08h00min - 9h00: *Coffee Break*
- 09h00min - 12h00: Ciclo de Palestras
- Palestra 4: Estratégias de integração entre as forças de segurança pública e órgãos de atendimento.
- Palestra 5: Melhores práticas na gestão de equipes da Patrulha Maria da Penha.
- 12h00min - 13h30min: Almoço
- 13h30min – 15h:00min: Ciclo de Palestras.
- Palestra 6: Cases de sucesso na aplicação da Lei Maria da Penha.
- 15h:00min – 15h:30min: *Coffee Break*.
- 15h:30min – 17h:00min.
- Palestra 7: Discussão sobre os desafios e perspectivas futuras para a Patrulha Maria da Penha.
- 17h:00 - 18:00: Coquetel e Sessão de Encerramento

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Lote 1 - Serviços Especializados						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	119281	Intérprete de libras diária	Diária	4		
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	Diária	2		
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	Por hora	24		
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	Serviço	1		
4.1		Garcom (30 DIÁRIAS)				
4.2		Auxiliar (10 DIÁRIAS) Material de limpeza				
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						
Observações acerca do lote 01: 2 interpretes por dia. 1 mestre de cerimônia por dia. 8 recepcionistas por 12 horas por dia. 1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem.						

1 serviço com 15 diárias por dia de garçom.
 1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços.
 1 serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 2 - Alimentação e Bebidas em Geral

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	184538	Serviços de fornecimento de refeições	Serviço	1		
1.1		Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás	Un	1500		
1.2		Almoço para 300 pessoas por dia. (2 dias)	2 Dias	300		
1.3		Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas	2 Dias	4 (dois por dia)		
1.4		Coquetel para 400 pessoas na abertura	Dia	1		
1.5		Coquetel para 300 pessoas no encerramento	Dia	1		

VALOR TOTAL DO LOTE

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.

2 Almoços para 300 pessoas.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento

Lote 3 - Ornamentação

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	119180	Arranjo floral baixo	M²	6		
2	69685	Arranjo floral alto	UN	50		
3	161698	Buquê	UN	10		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Observações acerca do lote 03:

6 metros quadrados de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

Lote 4 - Instalações/Mobiliários/Eletros

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	UN	600		
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	UN	20		
3	137954	Lixeira grande	Diária	2		
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	Serviço	1		
5	69286	Pranchão tipo 01 - diária	UN	12		

6	61238	Púlpito	Serviço	1		
7	119217	Balcão de credenciamento - m²/dia	UN	4		
VALOR TOTAL DO LOTE						
<p>Observações acerca do lote 04:</p> <p>300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.</p> <p>10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento.</p> <p>6 Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.</p> <p>1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.</p> <p>1 Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.</p> <p>4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.</p> <p>OBS: São dois dias de evento.</p>						
Lote 5 - Gerador						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						
<p>Observações acerca do lote 05:</p> <p>1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.</p> <p>OBS: São dois dias de evento.</p>						
Lote 6 - Papelaria e Impressos						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	187547	Placa de Homenagem com Estojo	Serviço	1		
2	61920	Ecobag	UN	450		
3	177405	Caneta	Serviço	1		
4	112784	Bloco de Notas com Capa	Serviço	1		
5	130979	Copo	UN	450		
6	177407	Crachá e Cordão	Serviço	1		
7	60992	Banner 5x6	Serviço	01		
8	127927	Banner 3x2	UN	06		
9	54090	Folhetos – 2 dobras	UN	450		
VALOR TOTAL DO LOTE						
Observações acerca do lote 06: 1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás. 1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo. 1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.						

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO IV
MAPA DE RISCO

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.		DLP, através da Seção de Licitações.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.		Unidade solicitante.	

2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.
RISCO 05		
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa
IMPACTO		() Média
		() Alta
		() Baixa
		() Média
		(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano	
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Escopo dos Serviços

O presente Acordo de Nível de Serviço (ANS) abrange os seguintes serviços a serem executados pela empresa contratada:

1. Infraestrutura, Equipamentos e Serviços

Intérprete de libras diária, Mestre de cerimônias ou apresentador - Recepcionista – Quantidade: 8, Copeiragem (30 DIÁRIAS), Garçom (30 DIÁRIAS), Auxiliar de Serviços Gerais (10 DIÁRIAS) com Material de limpeza incluído, Fotógrafo (10 DIÁRIAS), Serviços de fornecimento de refeições, Arranjo floral baixo, Arranjo floral alto, Buquê, Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas, Lixeira grande Diária, Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço, Pranchão tipo 01, Púlpito, Balcão de credenciamento - m²/dia, Gerador de energia 250 KVA, Placa de Homenagem com Estojo, Ecobag, Caneta, Bloco de Notas com Capa, Copo, Crachá e Cordão, Banner 5x6, Banner 3x2, Folhetos – 2 dobras.

2. Indicadores de Desempenho

Os seguintes indicadores serão utilizados para mensurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados:

Serviço	Indicador	Nível de Serviço Esperado
Infraestrutura e Equipamentos	Disponibilidade e prontidão de todos os equipamentos instalados	100% de todos os itens instalados e operacionais até 24 horas antes do evento.
	Adequação técnica da montagem (segurança, qualidade)	Avaliação de segurança e funcionalidade com nota mínima de 9 em 10.
Alimentação	Qualidade das refeições (sabor, apresentação, quantidade)	Avaliação mínima de 8 em 10 por parte dos participantes.
	Atendimento às normas de segurança alimentar (ANVISA)	100% de conformidade com as normas.
Ornamentação	Conformidade com o escopo visual (decoreação, arranjos florais)	100% conforme descrito no ETP, com avaliação visual mínima de 9 em 10.
Material Audiovisual	Funcionamento de equipamentos durante palestras	100% de operação contínua sem falhas durante o evento.
Recepção e Logística	Organização e eficiência no controle de entrada	Controle de entrada eficiente e sem filas, com tempo de espera máximo de 5 minutos.
	Satisfação dos participantes quanto à recepção e logística	Nota mínima de 8 em 10 na avaliação dos participantes.

3. Níveis de Serviço e Critérios de Medição

1. Infraestrutura e Equipamentos

- **Prazo de Entrega:** Todos os equipamentos devem estar instalados e operacionais até 24 horas antes do início do evento.
- **Medição:** Será realizada uma vistoria técnica no local do evento pela SEPM, em conjunto com a empresa contratada, para verificar se todos os itens estão em conformidade com o contrato e funcionando perfeitamente.

2. Alimentação

- **Qualidade:** A empresa contratada deverá garantir que as refeições atendam a todas as exigências de qualidade e higiene alimentar conforme regulamentos da ANVISA.
- **Medição:** A SEPM realizará uma avaliação da qualidade das refeições com os participantes, além de uma vistoria sanitária do local de preparo e serviço.

3. Ornamentação

- **Execução:** A decoreação e a ambientação deverão estar em conformidade com as especificações do ETP e prontas até 24 horas antes do início do evento.
- **Medição:** A SEPM avaliará a decoreação quanto à sua adequação visual e estética, além da pontualidade na entrega.

4. Material Audiovisual

- **Operacionalidade:** Todos os equipamentos audiovisuais devem estar em pleno funcionamento durante todo o evento, sem interrupções.
- **Medição:** A equipe técnica da SEPM verificará o funcionamento dos equipamentos antes e durante o evento.

5. Recepção e Logística

- **Organização:** O controle de acesso e a recepção dos participantes devem ser realizados de maneira rápida e eficiente, evitando aglomerações ou filas longas.
- **Medição:** A SEPM aplicará questionários de satisfação aos participantes e monitorará o tempo de espera na entrada.

4. Penalidades

Em caso de não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- **Infraestrutura e Equipamentos:** Multa de 5% sobre o valor do contrato em caso de atraso na montagem ou falhas operacionais no dia do evento.
- **Alimentação:** Multa de 5% sobre o valor do contrato em caso de não conformidade com as normas de segurança alimentar ou se as refeições forem classificadas abaixo da nota mínima de 8 pelos participantes.
- **Ornamentação:** Multa de 3% sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou falha de conformidade com as especificações do ETP.
- **Material Audiovisual:** Multa de 5% sobre o valor do contrato em caso de falhas nos equipamentos durante o evento.
- **Recepção e Logística:** Multa de 3% sobre o valor do contrato em caso de falha na organização e controle de acesso que prejudique o fluxo de entrada.

5. Acompanhamento e Avaliação

- **Relatórios de Desempenho:** A contratada deverá enviar relatórios diários de andamento das atividades nos dias anteriores ao evento e um relatório final com todas as informações sobre o cumprimento dos serviços.
- **Avaliação Final:** Ao final do evento, a SEPM realizará uma avaliação geral dos serviços prestados, verificando o cumprimento dos níveis de serviço acordados e emitindo um parecer conclusivo.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 267/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-350012/000933/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 A violência contra a mulher é um fenômeno histórico e complexo, que permeia as relações humanas. A compreensão desse fenômeno requer análise a partir de condicionantes sociais, culturais e políticas.

2.2 Com o advento da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que tem por finalidade coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, urge a necessidade de continuamente ser realizado encontros para trocas de experiências e aprimoramento nas políticas públicas.

2.3 A Patrulha Maria da Penha é um programa preventivo-repressivo de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, lançado em 2019 pela Secretaria de Estado de Polícia Militar.

2.3.1 Desde a sua criação, em 05 de agosto de 2019, já foram realizados mais de 192.001 (cento e noventa e dois mil e um) atendimentos a mulheres em situação de violência.

2.3.2 A Patrulha Maria da Penha é um programa de polícia de proximidade da Corporação que tem atuado com êxito no enfrentamento de um dos principais desafios da área de segurança pública do Estado, que é a violência contra mulher. Essa conclusão vem da quantidade de pedidos de emergência que chegam à central 190 da Polícia Militar e aplicativo RedeMulher. Os chamados de violência contra mulher ocupam o segundo lugar no acionamento de viaturas no ranking de ligações recebidas pelos operadores do serviço de emergência.

2.3.3 Apesar do grande número de acionamentos, é importante lembrar que a Patrulha Maria da Penha não foi criada, prioritariamente, para atendimentos de emergências, mas sim para o acompanhamento de mulheres com medida protetiva.

2.4 Dessa forma, há necessidade de difundir a cultura de proteção à mulher na sociedade, de promover o combate à violência contra a mulher, de valorização das ações efetuadas no âmbito do programa Maria da Penha.

[1] <<https://sepm.rj.gov.br/2023/08/em-quatro-anos-patrolha-maria-da-penha-registrou-mais-de-192-mil-atendimentos-amulheres-em-todo-o-estado/>>

2.5 Diante de tal cenário, deve-se incentivar o estudo no campo da violência contra a mulher, popularizando e difundindo conhecimento especializado sobre o tema, integrando a prática e a ciência, para debater ideias que enriqueçam as estratégias e os instrumentos utilizados na mitigação do risco de feminicídio e outras violências.

2.6 Com a contratação pretendida, a SEPM pretende fortalecer as políticas de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, além de contribuir para o conhecimento da sociedade em relação às parcerias estruturadas formadas através da rede de proteção junto à Polícia Civil, Ministério Público, Tribunal de Justiça e outras instituições públicas e da sociedade civil, voltadas para o enfrentamento à violência contra mulher.

2.7 Ademais, a realização de um evento promovido pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, destinado à participação da sociedade, da imprensa e demais órgãos envolvidos na Segurança Pública, servirá para demonstrar a efetividade do programa Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida.

2.8 Exposto o acima, com o presente ETP se pretende realizar o "**Seminário Nacional sobre Violência Doméstica na perspectiva da Patrulha Maria da Penha**" que visa fortalecer as políticas de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, além de contribuir para o conhecimento da sociedade em relação às parcerias estruturadas formadas através da rede de proteção junto à Polícia Civil, Ministério Público, Tribunal de Justiça e outras instituições públicas e da sociedade civil, voltadas para o enfrentamento à violência contra mulher.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAES	Major PM BIANCA Neves Ferreira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos atendem a seguintes demandas, a saber:

4.1.1 Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviço de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, dentre outros, conforme descritivos em anexo.

4.2 Os serviços deverão integrar itens agrupados em lotes.

4.2.1 Os serviços a serem prestados estarão divididos em lotes, a saber:

Lote 1 - Serviços Especializados				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119281	Intérprete de libras diária	Diária	4
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	Diária	2
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	Por hora	24
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	Serviço	1
4.1		Garcom (30 DIÁRIAS)		
4.2		Auxiliar de Serviços Gerais (10 DIÁRIAS) Material de limpeza incluído.		
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	Serviço	1
Observações acerca do lote 01: 2 interpretes por dia.				

<p>1 mestre de cerimônia por dia.</p> <p>8 recepcionistas por 12 horas por dia.</p> <p>1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem.</p> <p>1 serviço com 15 diárias por dia de garçom.</p> <p>1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços.</p> <p>1 serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.</p> <p>OBS: São dois dias de evento.</p>				
Lote 2 - Alimentação e Bebidas em Geral				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	184538	Servicos de fornecimento de refeicoes	Serviço	1
<p>Observações acerca do lote 02:</p> <p>1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.</p> <p>2 Almoços para 300 pessoas.</p> <p>4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.</p> <p>1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.</p> <p>OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.</p>				
Lote 3 - Ornamentação				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119180	Arranjo floral baixo	MZ	6
2	69685	Arranjo floral alto	UN	50
3	161698	Buquê	UN	10
<p>Observações acerca do lote 03:</p> <p>6 metros de quadrados de Arranjos florais baixos.</p> <p>50 Arranjos florais altos (centro de mesa).</p> <p>10 Buquês.</p> <p>OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.</p>				

Lote 4 - Instalações/Mobiliários/Eletros				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	UN	600
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	UN	20
3	137954	Lixeira grande	Diária	2
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço	Serviço	1
5	69286	Pranchão tipo 01	UN	12
6	61238	Púlpito	Serviço	1
7	119217	Balcão de credenciamento	UN	4
<p>Observações acerca do lote 04:</p> <p>300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.</p> <p>10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento.</p> <p>6 Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.</p> <p>1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.</p> <p>1 Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.</p> <p>4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.</p> <p>OBS: São dois dias de evento.</p>				
Lote 5 - Gerador				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	Serviço	1
<p>Observações acerca do lote 05:</p> <p>1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.</p>				

OBS: São dois dias de evento.				
Lote 6 - Papelaria e Impressos				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	187547	Placa de Homenagem com Estojo	Serviço	1
2	61920	Ecobag	UN	450
3	177405	Caneta	Serviço	1
4	112784	Bloco de Notas com Capa	Serviço	1
5	130979	Copo	UN	450
6	177407	Crachá e Cordão	Serviço	1
7	60992	Banner 5x6	Serviço	01
8	127927	Banner 3x2	UN	06
9	54090	Folhetos – 2 dobras	UN	450

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás.

1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo.

1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

4.3 Qualificações das licitantes.

4.3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes do Termo de Referência e do Edital, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da(s) licitação (ões) e que apresentarem todos os documentos exigidos.

4.3.2 Sendo assim, para a viabilização dos eventos pretendidos, as empresas devem ser capazes de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento.

4.3.3 A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se, em caso de consórcio, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.3.1 Para os lotes 1, 2 e 4: comprovação de ter realizado pelo menos um evento para 100 (cem) pessoas.

4.3.3.2 Para os demais lotes, não será necessário apresentar atestados e/ou declarações de capacidade técnica.

4.3.4 Quanto à definição dos critérios de qualificação técnica, cabe destacar que as exigências formuladas levam em consideração o nível de formalidade e protocolo característicos dos eventos com a presença de autoridades.

4.5 As demais habilitações devem ser descritas no Termo de Referência em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Os contratos oriundos da contratação fruto deste estudo devem ter a validade de 12 meses.

4.7 Garantia de execução.

4.7.1 Será exigida a garantia de contratação, e o contratado poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

4.8 Os critérios de medição, pagamento e reajuste serão descritos no Termo de Referência.

4.9 A SEPM nomeará uma equipe de servidores para exercer a gestão e fiscalização do objeto, cujas atribuições serão descritas no Termo de Referência e na Resolução de nomeação.

4.10 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois além de possibilitar um reforço na capacidade técnica e financeira da licitante, permite um afluxo maior de competidores e aumenta a probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11 Por se tratar de um serviço, serão estabelecidos indicadores de desempenho do contratado, por meio de Acordo de Níveis de Serviço e Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com possibilidade de adequação do pagamento devido.

4.11.1 Os indicadores serão avaliados pela equipe de fiscalização do contrato durante a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Embora possuam variação entre si, os serviços de eventos têm como cerne necessidades similares de estruturação, principalmente quando aplicada a realidade dos diferentes órgãos públicos.

5.2 Para aferir os tipos de soluções existentes no mercado foram analisadas as contratações prévias executadas pelo (COFEN - PE 90.010/2024); (MGI - PE 11/2023); (TCE/RJ - PE 26/2023); (PGDF - PE 03/2022); (COREN-MT - PE 012/2022), e (IFESME - CHAMADA PÚBLICA 01/2023), dentre outras que foram consultadas.

5.2.1 Após análise das contratações susoditas, é possível concluir que a melhor solução para atender à demanda da SEPM é a contratação de empresas para a organização e prestação dos serviços para o evento pretendido.

5.3 Para a realização de um evento é necessário planejamento prévio e a estruturação na operacionalização do evento.

5.4 Dentre os principais recursos necessários para estruturação, podemos elencar:

- i) Recursos humanos;
- ii) Equipamentos e material de apoio;
- iii) Instalações e mobiliário;
- iv) Alimentação e bebidas;
- v) Ornamentação;
- vi) Materiais gráficos, materiais de escritório e impressos em geral;
- vii) Aquisição de brindes e presentes protocolares; e
- viii) locação de gerador.

5.5 Um aspecto importante com relação ao levantamento de mercado é a quantidade de empresas participantes nas licitações dos órgãos consultados para o mesmo objeto / objeto similar. Na ocasião da consulta, foi possível identificar ao menos 37 empresas, o que demonstra amplo interesse do mercado em oferecer os serviços no molde requisitado. A viabilidade da forma de contratação frente ao mercado privado é, portanto, clara. Veja a lista de algumas empresas:

- R&P VIAGENS E EVENTOS
- AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRAL EIRELI
- H&L PROMOÇÕES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO EIRELI DF TURISMO E EVENTOS LTDA
- EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA
- STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA
- RD7 PRODUCOES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
- AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELIEXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA LEDPRO EVENTOS LTDA
- PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA
- GTQ PLANEJAMENTO, PROMOCOES ARTISTICAS E CULTURAIIS LTDA CAPACITA EVENTOS LTDA
- MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA
- SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA OFICINA DE EVENTOS LTDA
- FAST ENGENHARIA E MONTAGENS S.A LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA RS LOCADORA E SERVICOS LTDA
- QAP PRODUCAO EM EVENTOS LTDA
- SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA PREMIER EVENTOS LTDA
- TROUPE BRASIL LTDA
- CAPITAL GESTAO EM CURSOS ESTRATEGICO LTDA PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA
- ALICE SILVA CRUZ NETA
- BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA
- BUZZLINE SERVICOS, ENTRETENIMENTO E PRODUCAO LTDA GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA EXPOMAG
- TRATUZ EVENTOS CORP LTDA

5.6 Além da pesquisa às contratações de outros órgãos da Administração Pública por meio do site de compras do governo federal, foram realizados contatos com o mercado fornecedor através do preenchimento de formulários disponíveis no site das próprias empresas, para a coleta de informações. Os contatos com retorno efetivo se deram com as empresas EXPOMAG e TRATUZ EVENTOS, cujas memórias encontram-se constantes no anexo. A escolha das empresas citadas se deu principalmente em razão do critério da regionalidade e do fácil acesso através da rede mundial de computadores.

5.6.1 Os contatos se deram em março de 2024, durante os quais foram tratados assuntos relevantes no tocante a valores e modelagem da contratação.

5.7 Levando em conta as contratações similares feitas por órgãos públicos e o retorno das empresas, foram identificados os seguintes pontos sobre o mercado:

5.7.1 A melhor opção para o caso concreto é a realização de pregão eletrônico com o critério de julgamento menor preço e adjudicado em grupos de itens por lote.

5.7.2 O mercado mostra interesse por um contrato decorrente de pregão.

5.7.3 A demanda é facilmente atendida pelo mercado de eventos.

5.8 Após a fase de pesquisa, se observou que a modalidade de licitação que deve ser utilizada é o pregão eletrônico, com tipo menor preço, por se tratar de serviço comum, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme o que institui o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021:

- *“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]*
- *XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

5.9 Portanto, com base no levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é apta a promover a competição, levando em conta os critérios de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando toda a análise elencada ao longo do presente estudo, a solução a ser licitada é a contratação de empresas especializadas, cada uma conforme os itens que foram reunidos em lotes, para a prestação de serviço de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, locação de gerador, dentre outros.

6.2 A solução evidenciada neste Estudo Técnico Preliminar está contemplada no catálogo de compras do SIGA.

6.3 Escopo dos serviços.

6.3.1 As contratadas deverão estar aptas a realizarem eventos relacionados à promoção do Programa Maria da Penha Guardiões da Vida, denominado **"Seminário Nacional sobre Violência Doméstica na perspectiva da Patrulha Maria da Penha"**, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral, mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, locação de gerador e outros serviços correlatos.

6.3.2 O projeto detalhado do evento será encaminhado às contratadas com, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização do mesmo.

6.3.3 Os serviços só poderão ser executados mediante a expedição de ordem de serviço.

6.3.4 A ordem de serviço poderá ser editada pela SEPM a qualquer momento.

6.3.5 Todas as despesas, já devem estar contempladas nos itens da planilha.

6.3.6 As Contratadas apresentarão, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, suas propostas de planejamento e execução do evento.

6.3.7 Todos os profissionais empregados no evento deverão estar trajando vestimentas adequadas para cada tipo de serviço.

6.3.8 Todos os profissionais envolvidos no evento bem como todos os materiais e equipamentos deverão estar prontos com 02 (duas) horas de antecedência da previsão do início, a fim de verificar as condições e características do local e das atividades a serem realizadas, assim como assinar o termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz em caráter definitivo.

6.3.8.1 Esse período não será computado como hora trabalhada.

6.3.8.2 As contratadas poderão realizar a pré-montagem, serviços e/ou entregas na ESPM no dia anterior ao evento, de 8h às 20h, desde que não comprometa a qualidade.

6.3.9 A Proposta deverá ser encaminhada considerando um evento com duração de 10 (dez) horas por dia.

6.3.10 O evento será realizado das 08h:00min às 18h:00min horas entre os dias 16 a 17 de dezembro de 2024.

6.3.11 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da SEPM, ficando proibida sua utilização por parte das Contratadas, salvo prévia autorização formal, sob pena das sanções civis e penais cabíveis.

6.3.12 As contratadas deverão disponibilizar correio eletrônico e telefone para contato, para fins de abertura de ordem de serviço pelo Contratante e demais necessidades que se mostrarem necessárias.

6.3.13 O cronograma e o local das atividades a serem prestadas constarão na ordem de serviço. O horário de início e de término do evento é apenas uma estimativa.

6.3.14 Toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, deverá ser comunicada formal e previamente aos Gestores e Fiscais dos Contratos durante a fase de planejamento do evento.

6.3.15 Cabem às contratadas se responsabilizarem pela formalização adequada para regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado de menores da localidade da realização do evento e outros órgãos, que se façam necessários.

6.3.16 Todos os materiais definidos nas ordens de serviço, em especial materiais gráficos, promocionais, de programação visual e sinalização, deverão ser submetidos à aprovação da SEPM antes da sua confecção. O material de comunicação visual deverá ser entregue nas condições determinadas na ordem de serviço, mediante identificação e assinatura do recebedor e registro da respectiva data do recebimento.

6.3.17 A montagem/instalação de todos os equipamentos, bem como a estrutura dentro do espaço físico (montagem de estande, tenda, palco, praticável, etc.), deverão ser entregues e testados, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, de maneira a que se assegure o pleno funcionamento.

6.3.17.1 A montagem/desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços, incluindo o serviço de transporte de material e limpeza serão de responsabilidade das Contratadas, sem qualquer ônus adicional para a SEPM.

6.3.18 Na hipótese de serviços subcontratados, devidamente autorizados, todas as notas deverão ser encaminhadas à SEPM, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, em conformidade com a ordem de serviço emitida e a proposta autorizada.

6.3.19 O pagamento será realizado na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

6.3.20 As listas de cadastramento e /ou presença, deverão conter dados completos e fidedignos de cada participante, em especial: nome completo, nº CPF ou nº RG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da demanda foi apurada por meio de um estudo interno no âmbito da CAES, observados os seguintes passos:

- a) Análise da proposta do Secretário da Pasta;
- b) Consulta ao setor de comunicação social da SEPM;
- c) Recebimento de sugestões do público interno; e
- d) Levantamento dos órgãos envolvidos com a temática a terem seus membros convidados para comparecerem no evento.

7.1.1 Tal estimativa é crucial para aferir a quantidade dos serviços e materiais demandados.

7.2 Não há histórico de eventos semelhantes realizados pela SEPM, logo, as estimativas foram realizadas em cima de contratações similares, já elencadas no tópico específico.

7.3 A quantidade de convidados e participantes foi estimada levando em conta a participação de autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, sociedade civil e gestores públicos da rede de proteção a mulher, policiais militares do RJ e dos demais Estados da Federação e Guardas Municipais do RJ.

7.4 Estima-se com isso a participação de até 400 (quatrocentas) pessoas no primeiro dia de evento, tendo em vista a cerimônia de abertura que contará com membros da imprensa e demais convidados que não estarão presentes. Para o segundo dia, estima-se que estarão presentes 300 (trezentas) pessoas.

7.5 Todos os cálculos foram realizados baseados na estimativa de:

- Oficiais e Praças da Patrulha Maria da Penha: 99 participantes
- Patrulheiros da Maria da Penha: 154 participantes
- Oficiais de ligação e comandantes: 88 participantes
- Convidados Especiais: 109 participantes

7.6 As estimativas por serviços contratados a serem prestados constarão em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.830,13

8.1 A estimativa do valor da contratação levou e conta a memória de cálculo descrita no item anterior, os preços públicos encontrados e a cotação enviado pelos fornecedores, conforme documentos autuados em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto foi subdividido em lotes, em consonância com a Súmula 247 do TCU e Enunciado 45 da PGE-RJ.

9.2 Haverá o parcelamento da solução em lotes, considerando o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e objetivando propiciar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do evento, possam fazê-lo com relação aos grupos, não havendo prejuízo para a solução e nem perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem destacadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Projeto: Seminário Nacional do Programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida.

11.2 Área Requisitante: CAEs - Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

11.3 Local do Evento: ESPM - Escola Superior de Polícia Militar, Rio de Janeiro, RJ.

11.4 Data: 16 e 17 de dezembro de 2024.

11.5 Número do processo: SEI-350012/000933/2024.

11.6 A presente contratação está alinhada ao plano estratégico 2020/2024, pois visa reduzir os indicadores referentes aos crimes violentos, além de preservar a vida e a dignidade da pessoa humana.

<https://sepm.rj.gov.br/estrategico/>

11.7 O objeto da contratação incluído no PCA 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O objetivo final desta contratação é o atendimento do interesse público. Tal resultado, neste contexto, deverá ser alcançado por meio da organização e execução de eventos que transmitam uma boa imagem da SEPM, sobretudo do programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida.

12.2 Os resultados imediatos, por sua vez, são: a difusão da cultura de proteção à mulher na sociedade, a promoção do combate contra a violência contra a mulher e a valorização das ações efetuadas no âmbito do programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Reforço do patrulhamento nos dias de evento com vistas a dar fluidez ao trânsito e garantir a segurança dos participantes.

13.1.1 As Seções do EMG deverão ser oficiadas para emitir as devidas ordens de serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O contratado deverá adotar as seguintes práticas para prevenção de possíveis impactos ambientais:

14.1.1 Adotar a logística reversa obedecendo todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

14.1.2 Utilizar modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços, classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

14.1.3 Os kits congressistas deverão ser feitos com materiais ecológicos e reutilizáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na observância da legislação vigente e em consonância com os objetivos institucionais, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas institucionais formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, em especial no âmbito do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BIANCA NEVES FERREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 14:15:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Agenda do Semiário.pdf (417.26 KB)
- Anexo II - Especificações Detalhadas.pdf (188.22 KB)
- Anexo III - Croqui ESPM.pdf (564.2 KB)
- Anexo IV - cotações _ final _merged.pdf (2.38 MB)

Anexo I - Agenda do Semiário.pdf

ANEXO I

AGENDA DO SEMINÁRIO

1º Dia - 16 de dezembro (segunda-feira).

07h30min - 9h00min: Credenciamento e Coquetel

09h00min - 12h00min: Abertura Oficial e Homenagens.

- Abertura pelo Governador do Estado.
- Discursos da Primeira-Dama e da Secretária da Mulher.
- Entrega de 30 placas de homenagem.

12h00min - 13h30min: Almoço.

13h30min – 15h:00min: Ciclo de Palestras.

Palestra 1: Temática sobre o impacto da Patrulha Maria da Penha na redução da violência contra a mulher.

15h:00min – 15h:30min: Coffee Break.

15h:30min – 17h:00min.

Palestra 2: Abordagem sobre as práticas inovadoras adotadas por diferentes estados.

Palestra 3: Discussão sobre o papel das instituições de justiça na proteção das mulheres.

17h:00 - 18:00: Coffee break.

2º Dia - 17 de dezembro (terça-feira)

08h00min - 9h00: Coffee Break

09h00min - 12h00: Ciclo de Palestras

Palestra 4: Estratégias de integração entre as forças de segurança pública e órgãos de atendimento.

Palestra 5: Melhores práticas na gestão de equipes da Patrulha Maria da Penha.

12h00min - 13h30min: Almoço

13h30min – 15h:00min: Ciclo de Palestras.

Palestra 6: Cases de sucesso na aplicação da Lei Maria da Penha.

15h:00min – 15h:30min: Coffee Break.

15h:30min – 17h:00min.

Palestra 7: Discussão sobre os desafios e perspectivas futuras para a Patrulha Maria da Penha.

17h:00 - 18:00: Coquetel e Sessão de Encerramento

Anexo II - Especificações Detalhadas.pdf

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Intérprete de libras (2 por dia)	Serviços de Intérprete de libras, com alocação de profissionais com conhecimento técnicos especializados, com experiência de no mínimo 6 meses em eventos trabalho com a presença de autoridades, na interpretação a língua falada para a língua sinalizada e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade. O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada. Os serviços serão prestados tanto forma presencial quanto virtual, a depender da necessidade do evento. (As contratações deverão sempre atender as recomendações da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.)
2	Mestre de cerimônias ou apresentador (1 por dia)	Realização de serviço com alocação de profissional com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade.
3	Recepcionista (8 recepcionistas por dia)	Realização de serviço com alocação de profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: aeroporto, recepção no hotel da hospedagem, no local do evento para recepção e credenciamento, montagem de pastas e/ou sacolas, controle de entrega e recebimento de aparelho de votação eletrônica, transmissão simultânea e similares, recepção em auditório, sala de apoio, sala de imprensa, Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade.
4	Copeiragem (15 copeiros por dia)	Realização de serviço com alocação de profissionais, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo 06 meses e desenvoltura em servir autoridades e participantes em eventos. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.
4.1	Garçom (15 garçons por dia)	Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizado, com experiência de no mínimo 06 meses e desenvoltura em prestação de serviços de garçom/garçonete. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.
4.2	Auxiliar de Serviços Gerais (5 auxiliares por dia)	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes,

		durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.
5	Fotógrafo (quantidade de 5 por dia)	Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional, reflex próprio (no mínimo de 18 megapixel), quantidade ilimitada de fotos por evento. O Profissional deverá cobrir todo o evento, devendo atender às demandas solicitadas pela SEPM. O material captado deverá ser entregue em alta qualidade, editado e entregue ao Contratante em arquivo eletrônico.

Observações acerca do lote 01:

2 interpretes por dia.

1 mestre de cerimônia por dia.

8 recepcionistas por 12 horas por dia.

1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem.

1 serviço com 15 diárias por dia de garçom.

1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços.

1 serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.

OBS: São dois dias de evento.

LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

ITEM 1	DESCRIÇÃO
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	
Água mineral Garrafa (500 ml) Sem gás.	Sem gás, garrafa ou copo, natural ou gelada, embalagens lacradas e higienizadas.
Café (Servido em garrafa térmica)	Fornecimento contínuo de cafés, servidos em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e substituição por novas garrafas quando necessário, incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante. Obs.: No preço devem estar agregados todos os custos acima descritos.
Chocolate quente (Servido em garrafa térmica)	Fornecimento contínuo de chocolates quentes, servidos em garrafas térmicas, com copos descartáveis, adoçado durante o preparo. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e substituição por novas garrafas quando necessário, incluindo copos descartáveis. Obs.: No preço devem estar agregados todos os custos acima descritos.
Chá (Servido em garrafa térmica)	Fornecimento contínuo de chás, servidos em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e substituição por novas garrafas quando necessário. Obs.: No preço devem estar agregados todos os custos acima descritos.

Almoço	<p>O serviço será prestado em local predeterminado. Cada almoço ou jantar institucional deverá ter duração média de 90 (noventa) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da refeição no evento. O serviço deverá ser do tipo “buffet”. O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: oito tipos de saladas variadas (incluindo legumes, verduras e folhagens), dois tipos de arroz, um tipo de carne vermelha, um tipo de carne de ave, um tipo de peixe, um tipo de massa e uma opção vegetariana. O cardápio sugerido para as sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e buffet de duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses, compotas). As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (sem gás), refrigerantes (normal e light, diet ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo, devendo ser servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os), possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de cozinheiro; copeiro; auxiliar de cozinha e 1 garçom para cada grupo de 20 convidados. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres e gelo. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período.</p>
Coffee break/ welcome coffee	<p>O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, café, chá, leite, 2 (dois) tipos de sucos de frutas, 4 (quatro) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 2 zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados, bolos, pães, broas, sanduíches e canapés. Os itens referidos no item anterior poderão ser substituídos ou aditados, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com SEPM. A água, o café e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas e/ou bules, se necessário, térmicos(as); servidos em copos de vidro devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando ao convidado a opção de adicionar gelo, açúcar e/ou adoçante. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a refeição no evento. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis, bem como os itens previstos poderão ser substituídos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 90m. Reposição obrigatória durante o período. Aprovação do cardápio 72 horas antes do evento.</p>
Coquetel	<p>O serviço será prestado em local predeterminado, informado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Cada coquetel deverá ter duração de 120 (cento e vinte) minutos, sendo todo o</p>

	<p>detalhamento acertado com a SEPM com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O serviço será no estilo “volante”. O cardápio de alimentos sugeridos compõe-se basicamente de 15 (quinze) tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, tarteletes, além de 3 tipos de mini empratados, queijos finos variados. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e zero), dois tipos de sucos de frutas naturais, dois tipos de coquetéis decorados, sem álcool. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e , quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os). Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a refeição no evento.</p>
--	--

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.

2 Almoços para 300 pessoas.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

BUFFET	PRIMEIRO DIA	SEGUNDO DIA
08:00 às 09:00	<i>coquetel</i>	<i>Welcome coffee</i>
12:00 às 13:30	almoço	almoço
15:30 às 16:00	<i>coffee break</i>	<i>coffee break</i>
17:00 às 18:00	<i>coffee break</i>	<i>Coquetel</i>

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Arranjos florais baixos (Por metro Linear)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade) em tons de lilás (rosas, lírios, orquídeas) e folhagens ornamentais.
2	Arranjos florais altos (centro de mesa)	Arranjos florais altos com flores nobres naturais, com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata (base dos arranjos) em tons de lilás (rosas, lírios, orquídeas) e folhagens ornamentais.

3	Buquê	Buquê redondo médio com 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor em tons de lilás (rosas, lírios, orquídeas), com folhagens e ornamentação natural.
---	-------	---

Observações acerca do lote 03:

6 metros de quadrados de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

LOTE – 04 INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/ELETROS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar (300 cadeiras por dia)	Cadeira em estrutura tubular metálica em aço carbono de 0,20 x 0,20 x 0,90. Assento em madeirite 10mm. espuma D28 de 3 cm. Revestimento em corino, as cores da cadeira bem como de seu assento serão brancas.
2	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas (10 cadeiras por dia)	Cadeira/Poltrona Obeso - Suporta até 250 Kg, com material compensado multilaminado revestido em courvim ou tecido, nas cores brancas, tendo como base as seguintes medidas: Assento: 750 x 480 mm. Encosto: 750 x 480 mm., Altura até o Assento: 440 mm- Altura até o Encosto: 920 mm- Largura: 830 mm- Profundidade: 620 mm
3	Lixeira grande (quantidade de 6 por dia)	Lixeira com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.
4	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço (quantidade de 50 por dia)	Mesa com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, de 06 lugares, medindo 1,50m de diâmetro x 0,74 m de altura com a estrutura em aço e acabamento e forrada com toalha/saia na cor branca.
5	Pranchão tipo 01 (quantidade de 12 por dia)	Básico com pés metálicos e tampo de madeira e/ou MDF, folheada em madeira e/ou fórmica, uso com toalha na cor branca, medindo 1,20 X 0,45 X 0,75 cm.
6	Púlpito (quantidade de 1 por dia)	Móvel em acrílico para leitura e/ou discurso, com suporte para microfone e água.

7	Balcão de credenciamento (quantidade de 2 por dia)	Balcão cego em estrutura tipo octanorm, com tampo de madeira formicada, com toalha branca, perfis de alumínio, testeira com iluminação e banco para recepcionista. Tamanho 1,00x2,00x0,50m. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.
---	---	---

Observações acerca do lote 04:

300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.

10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento.

6 Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.

1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.

1 Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.

4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.

OBS: São dois dias de evento.

LOTE 05 – GERADOR

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Gerador de energia 250 KVA - diária	Gerador de energia com capacidade de 250 KVA, com isolamento acústico.

Observações acerca do lote 05:

1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.

OBS: São dois dias de evento.

LOTE 06 – PAPELARIA E IMPRESSOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Descrição
1	Placa de homenagem com estojo	Placa de homenagem, tamanho 15x10, em aço escovado com marca em 4 cores, ou vidro jateado com estojo (lilás).
2	ecobag	<i>Ecobag</i> Personalizada: Feita de material ecológico, com logomarca do evento e do Programa Patrulha Maria da Penha.
3	caneta	Caneta Personalizada: Caneta de tinta azul com o logotipo do evento.
4	Bloco de notas com capa	Bloco de Notas: Bloco com capa personalizada e 50 folhas de papel reciclado.
5	copo	Ecocopo: Copo reutilizável com tampa, em material sustentável, com a marca do evento.
6	Crachá e cordão	Crachá personalizado com nome do participante, função e estado de origem, acompanhado de cordão de pescoço em material ecológico.
7	Banner 5x6	Banner de 5m x 6m na entrada da ESPM com o nome do evento, principais apoiadores e <i>layout</i> a ser informado pela SEPM.
8	Banner 3x2	Banner de 3m x 2m a ser alocado no interior da SEPM com o nome do evento, principais apoiadores e <i>layout</i> a ser informado pela SEPM.
9	Folhetos	Folheto A4 1x0 PB Offset 90gr 2 dobras.

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás.

1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo.

1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

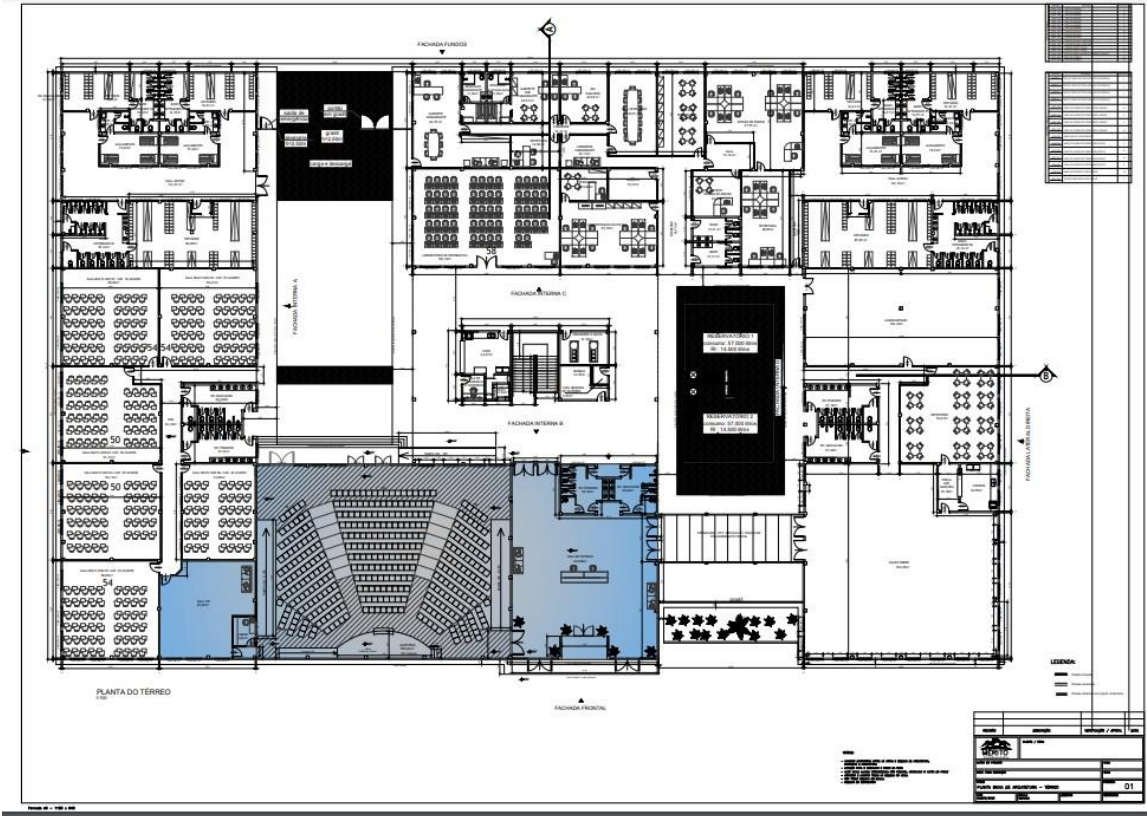
1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

Anexo III - Croqui ESPM.pdf

ANEXO III

CROQUI ESPM



Anexo IV - cotações _ final_merged.pdf

MODELO PARA COTAÇÃO

VERIFICAR OS DESCRITIVOS QUE CONSTAM ABAIXO

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
1	119281	Intérprete de libras diária	Diária	4	Hora: 350,00 (total: 7.000) Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90012/2024 (Processo Administrativo n° 2023.0.000041448-1)
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	Diária	2	Diária: 666,34 (total 1.332,68) Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90012/2024 (Processo Administrativo n° 2023.0.000041448-1)
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	Por hora	24	Diária: 188,33 (total: 376,66) - Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90012/2024 (Processo Administrativo n° 2023.0.000041448-1)
4	72427	Copeiragem, (30 DIARIAS)	SERVIÇO	1	Diária: 170,00 (total: 5.100,00) - Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo n° 576600007.000078/2023-30)
4.2		Garcom (30 DIARIAS)			Diária: 201,14 (total: 6.034,20) - Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo n° 576600007.000078/2023-30)
4.3		Auxiliar (10 DIARIAS) Material de limpeza			Diária: 156,81 (total 1.568,10) - Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo n° 576600007.000078/2023-30)

5	46434	Fotógrafo (10 DIARIAS) - diária	SERVIÇO	1	Diária: 1.500 (total: 15.000,00) - Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90012/2024 (Processo Administrativo nº 2023.0.000041448-1)
---	-------	---------------------------------	---------	---	---

Observações acerca do lote 01:

2 interpretes por dia.

1 mestre de cerimônia por dia.

8 recepcionistas por 12 horas por dia.

1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem.

1 serviço com 15 diárias por dia de garçom.

1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços.

1 serviço com 5 diárias de fotógrafo por dia.

LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL (ID SIGA XX)

Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
6	184538	Serviços de fornecimento de refeições	Serviço	1	<p>Água mineral: 5,20 a unidade (total: 7.800,00) -</p> <p>Coffee break - 65,75 por pessoa (total: 19.725,00)</p> <p>1 Coquetel - 112,41 por pessoa (total: 78.687,00)</p> <p>Almoço: 126 por pessoa (total: 37.800,00)</p> <p>Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000078/2023-30)</p>

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.

Almoço para 300 pessoas por dia.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO

Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
7	119180	Arranjo floral baixo	M²	6	Unidade 378,47 (total 2.270,82) - Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90012/2024 (Processo Administrativo nº 2023.0.000041448-1)
8	69685	Arranjo floral alto	UN	50	Unidade 378,47 (total 18.923,50) - Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90012/2024 (Processo Administrativo nº 2023.0.000041448-1)
9	161698	Buquê	UN	10	Unidade 225 (total 5.625) - Fonte: Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90012/2024 (Processo Administrativo nº 2023.0.000041448-1)

Observações acerca do lote 03:

6 metros de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

LOTE – 04 INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/ELETROS (ID SIGA XX)

Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
10	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	Unidade	600	Unidade: 25,00 (total 15.000) Fonte:

					PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000 078/2023-30)
11	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	Unidade	20	Unidade: 180 (total 3.600) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000 078/2023-30)
12	72305	Lixeira grande	Unidade	20	Unidade:70,44 (total 1.408,80) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000 078/2023-30)
13	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	Serviço	1	Unidade: 171,00 (total 17.100,00) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo

					Administrativo n° 576600007.000 078/2023-30)
14	69286	Pranchão tipo 01 - diária	Unidade	12	Unidade: 110,00 (total: 1.320,00) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo n° 576600007.000 078/2023-30)
15	61238	Púlpito	serviço	1	Unidade: 129,09 (total: 258,18) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo n° 576600007.000 078/2023-30)
16	119217	Balcão de credenciamento - m²/dia	Unidade	4	Unidade: 237,00 (total 948) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo n° 576600007.000 078/2023-30)

Observações acerca do lote 04:

1 serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.

1 serviço de locação de para 1 púlpito por dia.

LOTE 05 – GERADOR

Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
17	175659	Gerador de energia 250 KVA	Serviço	01	Diária: 3.500 (total: 7.000,00) Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000078/2023-30)

Observações acerca do lote 05:

1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.

LOTE 06 – PAPELARIA E IMPRESSOS

Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
18	187547	Placa de homenagem com estojo	Serviço	1	160,00 a unidade (total: 4.800,00) - Fonte: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000078/2023-30)
19	61920	Ecobag	Unidade	450	Unidade: 66,00 (total: 29.700) – Fonte: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.060 3 .0

20	177405	Caneta	Serviço	1	Unidade: 2,89 (total: 1.300,00) - Fonte: Gráfica Agito Print. CNPJ: 47.804.905.0001-88
21	112784	Bloco de notas com capa	Serviço	1	Unidade: 22,80 (total: PREGÃO: 07/2023 UG: 160085 EME - SUB ITEM 16 - ND:339030)
22	130979	Copo	Unidade	450	Unidade: 3,00 (total: 1.350,00) - Fonte: Gráfica Agito Print. CNPJ: 47.804.905.0001-88
23	177407	Crachá e cordão	Serviço	1	Unidade: 14,00 (total: 6.300,00) - Fonte: Gráfica Agito Print. CNPJ: 47.804.905.0001-88
24	60992	Banner 5x6	Serviço	01	Valor m2: 1.800,00 (total 3.600,00) - Fonte: Gráfica Agito Print. CNPJ: 47.804.905.0001-88
25	127927	Banner 3x2	Unidade	06	Valor m2: 360,00 (total 2.160,00) - Fonte: Gráfica Agito Print. CNPJ: 47.804.905.0001-88
26	54090	Folhetos – 2 dobras	Unidade	450	Pacote com 1.000 – 483,00 - Fonte: Gráfica Agito Print. CNPJ: 47.804.905.0001-88

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás.

1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo.

1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

1 serviço para confecção de 6 Banners de 3x2 metros.

1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

Referências:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Processo Administrativo nº 576600007.000078/2023-30)

Licitação do TRE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

N° 90012/2024 (Processo Administrativo

n°2023.0.000041448-1)

Gráfica Agito Print./ CNPJ: 47.804.905.0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2024.060 3 .0

PREGÃO: 07/2023 UG: 160085 EME - SUB ITEM 16 -

ND:339030:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívica Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: - <http://www.cfp.org.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 576600007.000078/2023-30

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Registro de preços com empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e/ou apoiado pelo Conselho Federal de Psicologia, em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fiscalização, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e o fornecimento de material de papelaria e impressos em geral, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

GRUPO 1: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Audiodescrição (por hora)	12637	Unidade	80	R\$ 414,50	R\$ 33.160,00
2	Intérprete de libras (por hora)	12637	Unidade	5000	R\$ 315,10	R\$ 1.575.500,00
3	Intérprete tradutor consecutivo (Os básicos são Inglês; Espanhol e Francês) - diária de 6 horas	12637	Unidade	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
4	Intérprete tradutor simultâneo (idiomas básicos) - diária de 6 horas	12637	Unidade	25	R\$ 371,24	R\$ 9.281,00
5	Tradução de laudas - por Lauda	12637	Unidade	2500	R\$ 146,00	R\$ 365.000,00
6	Coordenação de serviços prestados em Eventos - diária de 8 horas	14591	Unidade	20	R\$ 348,75	R\$ 6.975,00
7	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária de 8 horas	12955	Unidade	10	R\$ 879,98	R\$ 8.799,80
8	Recepcionista - diária de 8 horas	8729	Unidade	100	R\$ 242,46	R\$ 24.246,00
9	Recepcionista bilíngüe (idiomas básicos) - diária de 8 horas	8729	Unidade	50	R\$ 260,26	R\$ 13.013,00
10	Degração - por hora de áudio	13749	Unidade	500	R\$ 378,56	R\$ 189.280,00
11	Digitação - diária de 8 horas	17256	Unidade	15	R\$ 350,77	R\$ 5.261,55
12	Copeiragem - diária de 8 horas	14397	Unidade	70	R\$ 177,70	R\$ 12.439,00
13	Garçom (garçonete) - diária de 8 horas	5363	Unidade	70	R\$ 201,14	R\$ 14.079,80
14	Auxiliar de Serviços Gerais - diária de 8 horas	21806	Unidade	70	R\$ 156,81	R\$ 10.976,70
15	Brigadista de Incêndio - diária de 12 horas	25550	Unidade	50	R\$ 231,38	R\$ 11.569,00

16	Segurança diurno - diária de 12 horas	23647	Posto	50	R\$ 222,04	R\$ 11.102,00
17	Segurança noturno - diária de 12 horas	23647	Posto	50	R\$ 269,17	R\$ 13.458,50
18	Despachante para eventos - serviço por evento	3930	Unidade	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
19	Fotógrafo - diária de 8 horas	6050	Unidade	30	R\$ 536,92	R\$ 16.107,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 2.360.748,95
GRUPO 2: ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Água mineral - Garrafa (500 ml) Com gás ou sem gás.	445484	Unidade	10.000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
21	Água Mineral - Garrafão - 20 litros	445485	Unidade	500	R\$ 43,81	R\$ 21.905,00
22	Café servido em garrafa térmica - 2 litros	3697	Unidade	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
23	Chocolate quente servido em garrafa térmica - 2 litros	3697	Unidade	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
24	Chá servido em garrafas de 2 litros	3697	Unidade	250	R\$ 38,37	R\$ 9.592,50
25	Almoço ou jantar - Por pessoa	12807	Unidade	750	R\$ 126,12	R\$ 94.590,00
26	Brunch - Por pessoa	12807	Unidade	1100	R\$ 85,00	R\$ 93.500,00
27	Coffee break/welcome coffee - Por pessoa	12807	Unidade	6000	R\$ 65,75	R\$ 394.500,00
28	Coquetel - Por pessoa	12807	Unidade	1500	R\$ 112,41	R\$ 168.615,00
29	Kit lanche - Por pessoa	3697	Unidade	2000	R\$29,67	R\$59.340,00
30	Suco de frutas e petit four (biscoitos frescos) - Por pessoa	12807	Unidade	1000	R\$ 39,25	R\$ 39.250,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 963.542,50
GRUPO 3: ORNAMENTAÇÃO						
Nº ITEM	TIPO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Arranjos florais baixos - por metro Linear	17027	Unidade	50	R\$ 191,00	R\$ 9.550,00
32	Arranjos florais altos (centro de mesa)	17027	Unidade	40	R\$ 279,50	R\$ 11.180,00
33	Buquê	17027	Unidade	100	R\$ 207,13	R\$ 20.713,00
34	Buquê	17027	Unidade	100	R\$ 247,47	R\$ 24.747,00
35	Buquê	17027	Unidade	100	R\$ 346,69	R\$ 34.669,00
36	Coroa de Flores	17027	Unidade	100	R\$ 445,91	R\$ 44.591,00
37	Bandeiras - unidade/diária	320460	Unidade	100	R\$ 80,25	R\$ 8.025,00
38	Mastro para bandeira com suporte - unidade/diária	20460	Unidade	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
39	Passadeira m²	17019	M² diária/Diária	360m	R\$ 55,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 181.775,00
GRUPO 4: EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS E SISTEMAS DE TI/ÁUDIO E VISUAL						

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Audiodescrição - Infraestrutura / equipamentos - Tradução visual para áudio - deficiente visual	21490	Unidade	50	R\$ 888,00	R\$ 44.400,00
41	Tradução simultânea - Equipamentos (100) - diária	21490	Unidade	20	R\$ 2.074,89	R\$ 41.497,80
42	Tradução simultânea - Equipamentos (300) - diária	21490	Unidade	15	R\$ 3.222,15	R\$ 48.332,25
43	Tradução simultânea - Equipamentos (600) - diária	21490	Unidade	10	R\$ 4.758,75	R\$ 47.587,50
44	Tradução simultânea - Receptores - diária	21490	Unidade	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
45	Votação Eletrônica - Aparelhos - diária	14591	Unidade	2500	R\$ 42,50	R\$ 106.250,00
46	Votação Eletrônica - Paineis - diária	14591	Unidade	10	R\$ 779,00	R\$ 7.790,00
47	Votação Eletrônica - Sistema - diária	14591	Unidade	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$ 468.357,55
GRUPO 5: EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TI						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Cabeamento Estruturado - por ponto	24481	Unidade	5000	R\$ 44,15	R\$ 220.750,00
49	Coletor de dados (leitor óptico sem fio) - diária	22888	Unidade	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
50	Computador Servidor de Alta Performance - diária	22888	Unidade	50	R\$ 267,00	R\$ 13.350,00
51	Computador Tipo All-in-One - diária	22888	Unidade	500	R\$ 126,81	R\$ 63.405,00
52	Imagem - Conversor de digitalização de sinais de vídeo de computador gráficos - diária	22888	Unidade	200	R\$ 284,50	R\$ 56.900,00
53	Imagem - Distribuidor de vídeo HDMI - diária	22888	Unidade	500	R\$ 129,99	R\$ 64.995,00
54	Imagem - Seletor de entrada HDMI - diária	22888	Unidade	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
55	No-break - diária	22888	Unidade	60	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
56	Notebook Tipo I - diária	22888	Unidade	1500	R\$ 107,50	R\$ 161.250,00
57	Notebook Tipo II - diária	22888	Unidade	1000	R\$ 169,18	R\$ 169.180,00
58	Computador de alta performance para trabalhos gráficos - Tipo I - diária	22888	Unidade	50	R\$ 530,50	R\$ 26.525,00
59	Computador de alta performance para trabalhos gráficos - Tipo II - diária	22888	Unidade	50	R\$ 855,00	R\$ 42.750,00
60	Monitor - diária	22888	Unidade	500	R\$ 392,50	R\$ 196.250,00
61	Monitor com touchscreen - diária	22888	Unidade	500	R\$ 696,50	R\$ 348.250,00
62	Painel de Led - M²/diária	17639	Unidade	1.500	R\$ 835,77	R\$ 1.253.655,00

63	Impressora de Etiquetas Térmica - por impressora/dia	27618	Unidade	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
64	Impressora Laser Monocromática Médio porte - diária	26735	Unidade	150	R\$ 236,59	R\$ 35.488,50
65	Impressora Laser Monocromática Pequeno porte - diária	26735	Unidade	100	R\$ 300,71	R\$ 30.071,00
66	Impressora Laser Multifuncional Colorida - diária	26859	Unidade	50	R\$ 364,66	R\$ 18.233,00
67	Projektor Multimídia 3600 ANSI Lumens - diária	22012	Unidade	200	R\$ 242,38	R\$ 48.476,00
68	Projektor Multimídia 5500 ANSI Lumens - diária	22012	Unidade	300	R\$ 405,83	R\$ 121.749,00
69	Projektor Multimídia 8000 ANSI Lumen - diária	22012	Unidade	200	R\$ 475,00	R\$ 95.000,00
70	Rádio Comunicador - diária	21750	Unidade	100	R\$ 70,66	R\$ 7.066,00
71	Ramal Telefônico - diária	26387	Unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
72	Switch Scaller - diária	22888	Unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
73	Switch de Rede 48 portas 10/100/1000 - diária	22888	Unidade	150	R\$ 202,75	R\$ 30.412,50
74	Tela para Projeção de 120" - diária	12556	Unidade	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
75	Tela para Projeção de 150" - diária	12556	Unidade	150	R\$ 157,23	R\$ 23.584,50
76	Tela para Projeção de 180" - diária	12556	Unidade	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
77	Tela para Projeção de 200" - diária	12556	Unidade	100	R\$ 249,44	R\$ 24.944,00
78	Telefone sem Fio - diária	18627	Unidade	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
79	TV 32" - diária	12556	Unidade	150	R\$ 250,15	R\$ 37.522,50
80	TV 55" - diária	12556	Unidade	250	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
81	TV 75" - diária	12556	Unidade	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
82	Web-Cam de Ângulo amplo - diária	12556	Unidade	100	R\$ 127,61	R\$ 12.761,00
83	Técnico operador em informática e tecnologia da informação - diária	27260	Unidade	500	R\$211,29	R\$ 105.645,00
84	Técnico em infraestrutura de TI e audiovisual para montagem e Operação de eventos - diária	27260	Unidade	1000	R\$ 235,60	R\$ 235.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						R\$ 3.945.453,00
GRUPO 6: FILMAGEM/EDIÇÃO/DIREÇÃO/TRANSMISSÃO/ILUMINAÇÃO						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Filmagem - Edição de filmagem digital - diária	19658	Unidade	100	R\$ 376,78	R\$ 37.678,00
86	Filmagem - filmagem em sistema Digital - diária	15458	Unidade	100	R\$ 1.654,09	R\$ 165.409,00
87	Câmera / Filmagem - diária	12556	Unidade	300	R\$ 1.569,97	R\$ 470.991,00

88	Filtros de linha - diária	12556	Unidade	1000	R\$ 17,29	R\$ 17.290,00
89	Mesa de Corte - diária	12556	Unidade	200	R\$ 459,00	R\$ 91.800,00
90	Transmissão ao vivo para web - diária	582	Unidade	250	R\$ 2.000,00	R\$ 500.000,00
91	Iluminação - Refletor Par Led RGBW DMX - diária	13757	Unidade	300	R\$ 68,72	R\$ 20.616,00
92	Iluminação - Ribalta de Led - diária	13757	Unidade	150	R\$ 153,29	R\$ 22.993,50
93	Iluminação - Par Led Cob - diária	13757	Unidade	150	R\$ 139,41	R\$ 20.911,50
94	Iluminação - Mesa DMX - diária	13757	Unidade	70	R\$ 459,17	R\$ 32.141,90
95	Serviço de Iluminação - canhão seguidor - diária	13757	Unidade	50	R\$ 417,11	R\$ 20.855,50
96	Sistema de Iluminação - diária	13757	Unidade	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
97	Técnico em iluminação - diária	14591	Unidade	100	R\$ 256,68	R\$ 25.668,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 1.458.154,40
GRUPO 7: REDE/INTERNET/TRANSMISSÃO DE DADOS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Link dedicado 10 Mbps - diária	26506	Diária	100	R\$ 1.037,50	R\$ 103.750,00
99	Link dedicado 20 Mbps - diária	26506	Diária	200	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00
100	Link dedicado 50 Mbps - diária	26506	Diária	200	R\$ 2.805,05	R\$ 561.010,00
101	Link dedicado 100 Mbps - diária	26506	Diária	200	R\$ 2.049,00	R\$ 409.800,00
102	Ponto de acesso cenário 1 - diária	26506	Diária	100	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
103	Ponto de acesso cenário 2 - diária	26506	Diária	100	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
104	Rede sem fio Wi-Fi para até 1000 usuários - diária	26506	Diária	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
105	Rede sem fio Wi-Fi para até 2000 usuários - diária	26506	Diária	100	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00
106	Rede sem fio Wi-Fi para até 5000 usuários - diária	26506	Diária	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
107	Link de Internet Portátil, 5G, Ilimitado - diária	26506	Diária	150	R\$ 309,00	R\$ 46.350,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						R\$ 2.565.910,00
GRUPO 8: SONORIZAÇÃO						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	Mesa de som - diária	12556	Unidade	200	R\$ 255,50	R\$ 51.100,00
109	Microfone do tipo "gooseneck" - diária	12556	Unidade	2000	R\$ 80,05	R\$ 160.100,00
110	Microfone com fio - com ou sem pedestal - diária	12556	Unidade	500	R\$ 67,21	R\$ 33.605,00
111	Microfone sem fio - com ou sem pedestal - diária	12556	Unidade	1000	R\$ 86,29	R\$ 86.290,00

112	Microfone sem fio - Auricular/Headset - diária	12556	Unidade	250	R\$ 78,38	R\$ 19.595,00
113	Microfone sem fio - Lapela - diária	12556	Unidade	100	R\$ 98,57	R\$ 9.857,00
114	Gravação de áudio - diária	13749	Unidade	1000	R\$ 193,50	R\$ 193.500,00
115	Sonorização - Caixa acústica - diária	12556	Unidade	300	R\$ 174,27	R\$ 52.281,00
116	Sonorização (potência mínima: 200 WRMS) - diária	12556	Unidade	300	R\$ 642,03	R\$ 192.609,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 8						R\$ 798.937,00
GRUPO 9: TOTEM						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
117	Totem Interativo Fotográfico - diária	14591	Unidade	25	R\$ 472,00	R\$ 11.800,00
118	Totem de Sinalização - diária	14591	Unidade	50	R\$ 206,74	R\$ 10.337,00
119	Totem de auto atendimento - diária	14591	Unidade	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
120	Totem de Recarga - diária	14591	Unidade	50	R\$ 323,08	R\$ 16.154,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 9						R\$ 128.291,00
GRUPO 10: INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/ELETROS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	Banqueta - diária	20460	Unidade	100	R\$ 36,81	R\$ 3.681,00
122	Flip Chart - diária	22888	Unidade	20	R\$ 93,41	R\$ 1.868,20
123	Cadeira sem Braço Estofada - diária	20460	Unidade	5000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
124	Cadeira estofada universitária - diária	20460	Unidade	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
125	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar - diária	20460	Unidade	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
126	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas - diária	20460	Unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
127	Cadeira Diretora - diária	20460	Unidade	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
128	Conjunto de Mesa e Cadeira Plástica - diária	20460	Unidade	100	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
129	Lixeira grande - diária	20460	Unidade	50	R\$ 70,44	R\$ 3.522,00
130	Lixeira média - diária	20460	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
131	Lixeira pequena - diária	20460	Unidade	50	R\$ 40,32	R\$ 2.016,00
132	Mesa de centro - diária	20460	Unidade	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
133	Mesa estilo bistrô com banquetta - diária	20460	Unidade	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
134	Mesa projetor - diária	20460	Unidade	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
135	Mesa redonda - diária	20460	Unidade	600	R\$ 171,00	R\$ 102.600,00
136	Organizador de filas - diária	22888	Unidade	300	R\$ 62,08	R\$ 18.624,00
137	Poltrona - diária	20460	Unidade	50	R\$ 107,64	R\$ 5.382,00
138	Pranchão tipo 01 - diária	20460	Unidade	1.500	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
139	Pranchão tipo 02 - diária	20460	Unidade	1.500	R\$ 118,00	R\$ 177.000,00
140	Pranchão tipo 03 - diária	20460	Unidade	1.500	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00
141	Puff - diária	20460	Unidade	25	R\$ 74,50	R\$ 1.862,50
142	Púlpito - diária	20460	Unidade	30	R\$ 129,09	R\$ 3.872,70

143	Sofá de 2 lugares - diária	20460	Unidade	30	R\$ 98,50	R\$ 2.955,00
144	Sofá de 3 lugares - diária	20460	Unidade	30	R\$ 267,41	R\$ 8.022,30
145	Suporte para banner - diária	20460	Unidade	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
146	Extintor de Incêndio PQS ABC 06 KG ou CO2 BC 06 KG - diária	14591	Unidade	50	R\$ 88,89	R\$ 4.444,50
147	Máquina automática de bebidas - diária	14591	Unidade	50	R\$ 872,78	R\$ 43.639,00
148	Frigobar - diária	20460	Unidade	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10						R\$ 985.153,20
GRUPO 11: MATERIAL PARA STANDS OCTANORM						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	Balcão de credenciamento - m²/dia	13099	Unidade	300	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
150	Estande - m²/dia	13099	Unidade	1000	R\$ 202,00	R\$ 202.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11						R\$ 273.100,00
GRUPO 12: TENDAS COBERTURA E PISOS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	Tenda (duas águas) - m²/dia	21164	Unidade	2000	R\$ 40,10	R\$ 80.200,00
152	Tenda Piramidal (4 águas) - m²/dia	21164	Unidade	300	R\$ 98,50	R\$ 29.550,00
153	Tenda Bolha - m²/dia	21164	Unidade	700	R\$ 66,34	R\$ 46.438,00
154	Tenda Galpão - m²/dia	21664	Unidade	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
155	Piso elevado/tablado - m²/dia	13099	Unidade	2000	R\$ 83,65	R\$ 167.300,00
156	Cobertura Tensionada - m²/dia	21164	Unidade	1000	R\$ 92,50	R\$ 92.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12						R\$ 673.988,00
ITEM 157: PALCO PRATICÁVEL, ESCADA E RAMPA DE ACESSO						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	Palco praticável padronizado - m²/dia	24376	m²/dia Unidade	800	R\$ 136,03	R\$ 108.824,00
VALOR TOTAL DO ITEM 157						R\$ 108.824,00
GRUPO 13: ESTRUTURA BOX TRUSS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	Box truss com instalação de lona - Metro Linear/Dia	24376	Unidade	1000	R\$ 40,77	R\$ 40.770,00
159	Box truss com instalação de lona - Metro Linear/Dia	24376	Unidade	800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
160	Box truss com instalação de lona - Metro Linear/Dia	24376	Unidade	1000	R\$ 58,30	R\$ 58.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 13						R\$ 156.270,00
GRUPO 14: CADEIRA DE RODA E UTI MÓVEL						

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	Cadeira de rodas - diária	14591	Unidade	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
162	UTI Móvel - diária	14052	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 14						R\$ 15.997,50
GRUPO 15: CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADO						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	Climatizador - diária	20818	Unidade	50	R\$ 313,23	R\$ 15.661,50
164	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's - diária	20818	Unidade	50	R\$ 297,78	R\$ 14.889,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 15						R\$ 30.550,50
GRUPO 16: GERADOR						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165	Gerador de energia 75 KVA - diária	20885	Unidade	30	R\$ 1.884,35	R\$ 56.530,50
166	Gerador de energia 150 KVA - diária	20885	Unidade	30	R\$ 2.771,51	R\$ 83.145,30
167	Gerador de energia 250 KVA - diária	20885	Unidade	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 16						R\$ 244.675,80
GRUPO 17: PAPELARIA E IMPRESSOS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	Placa de homenagem	449373	Unidade	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
169	Placa de homenagem	459836	Unidade	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 17						R\$ 24.333,00
GRUPO 18: LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	Locação de Espaço (de 05 até 50 pessoas) - diária	22721	Unidade	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
171	Locação de Espaço (de 51 até 100 pessoas) - diária	22721	Unidade	150	R\$ 2.082,60	R\$ 312.390,00
172	Locação de Espaço (de 101 até 200 pessoas) - diária	22721	Unidade	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
173	Locação de Espaço (de 201 até 500 pessoas) - diária	22721	Unidade	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
174	Locação de Espaço (para mais de 501 pessoas) - diária	22721	Unidade	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 18						R\$ 1.152.390,00
GRUPO 19: ATIVIDADE CULTURAL						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	Atividade cultural - Verba*	15830				R\$ 150.000,00

176	Administração Atividade Cultural - Taxa de Administração - até 20% sobre o valor do item 175	15830	Unidade			R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 19						R\$ 180.000,00
*O item 175 não deverá receber lances, o item foi criado somente para disponibilidade orçamentária, e a correta apropriação da despesa. A licitante que ofertar lances será desclassificada já que a operacionalização do Sistema não permitira sanar esse erro.						
GRUPO 20: LOCAÇÃO DE OUTDOOR						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	Locação de OUTDOOR - Quinzenal	14249	Unidade	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
178	Locação de OUTDOOR LED - Quinzenal	22888 607601	Unidade	5	R\$ 7.883,73	R\$ 39.418,65
VALOR TOTAL DO GRUPO 20						R\$ 57.418,65
ITEM 179: APÓLICE DE SEGURO						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	Apólice de seguro	14591 13943	Unidade/Evento	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 179						R\$ 30.000,00

1.3. Os códigos CATMAT são os mais próximos encontrados, entretanto, deverá prevalecer as características da Tabela do subitem 1.1.

1.4. A licitação será realizada com 20 (vinte) Grupos e 2(dois) itens separados, destacando-se que em função dos valores totais o item 179 e os grupos 14; 15; 17; 18 e 20 serão de participação exclusiva de ME/EPP nos termos do disposto na LC nº 123/2006, entretanto, os demais grupos e o item 157, não terão cotas de até 25% para a contratação de micropempresas e empresas de pequeno porte por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de atividades envolvidas na realização de eventos.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 meses, contados da data de assinatura.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços em tela visa atender às demandas do Conselho Federal de Psicologia, no que tange à contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos de caráter institucional.

2.2. O Conselho Federal de Psicologia realiza eventos de diversas naturezas, dentre os quais podemos destacar os eventos ordinários: 12 Reuniões Plenárias CFP; 12 Reuniões de Diretoria; 1 Encontro Nacional do CREPOP; 1 Encontro Nacional COE/COF; 2 Assembleias das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) anuais, 24 Diálogos Digitais, 24 GTs e Comissões, e eventos não ordinários, tais como reuniões, palestras, oficinas, seminários, entre outros, a serem planejados ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2.3. Tendo em vista que a atual Ata de Registro de Preço terá o término da sua vigência em 26 de outubro de 2023, para a ARP 17/2022. A futura contratação tem por objetivo a continuidade na prestação dos serviços elencados.

2.4. Ressalta-se ainda, que os valores são estimados tendo como referência os eventos realizados nos últimos três anos. A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza do objeto, pelo fato de não ser possível definir com exatidão o quantitativo de pessoas presentes em cada tipo de evento e quantidade de serviços, os quais variam de acordo com o número de participantes.

2.5. A presente licitação é composta por 20 (vinte) grupos e 2 (dois) itens, conforme planilha, subitem 4 deste Termo de Referência, os quais foram divididos considerando a especificidade de cada área técnica, cada setor. O agrupamento conforme necessidade de cada área ainda permitirá uma melhor gestão das Atas, tendo em vista que serão fiscalizadas por cada área demandante.

2.6. Outro ponto a destacar, é que trata-se de uma contratação de grande vulto, de nível nacional, onde os eventos acontecerão em vários estados da federação, e considerando que as tratativas serão feitas de Brasília para os demais estados, facilitará as negociações, tendo os grupos formados de acordo com as especificidades de cada área.

TABELA DE EVENTOS

ANEXO III - DOS VALORES ESTIMADOS

Grupo I - Locação de espaço para realização de eventos				
Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quantidade máxima a ser registrada	Valor unitário máximo a ser ofertado RS
1	Salão com capacidade para até 50 participantes	Diária	4	1.881,25
2	Salão com capacidade para 50 até 100 participantes	Diária	4	4.500,00
3	Salão com capacidade para 100 até 200 participantes	Diária	8	5.100,00
4	Salão com capacidade para 200 até 300 participantes	Diária	4	3.892,33
5	Sala de reunião com capacidade para até 20 participantes	Diária	6	1.600,00
6	Fornecimento de coffee-break em espaço locado	Por pessoa	600	80,20
7	Fornecimento de coquetel em espaço locado	Por pessoa	600	117,50

Grupo II - Fornecimento de itens para ornamentação				
Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quantidade máxima a ser registrada	Valor unitário máximo a ser ofertado RS

8	Buquê de flores ou arranjo floral p/ homenagens	Unidade	27	225,00
9	Arranjo floral grande (aproximadamente 100 cm de diâmetro)	Unidade	13	378,47
		Unidade	13	378,47
10	Arranjo floral para centro de mesa (centro solene) de 80 a 100 cm	Unidade	27	330,00
		Unidade	27	330,00
11	Arranjo floral médio (aproximadamente, 30 cm) para mesa	Unidade	15	233,00

Demais itens (não agrupados)				
Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quantidade máxima a ser registrada	Valor unitário máximo a ser ofertado
				R\$
12	Fornecimento de coffee-break	Por	2500	32,62
12	Fornecimento de coffee-break	Por pessoa	2500	32,62
13	Fornecimento de coquetel - Tipo 1	Por	1300	74,00
13	Fornecimento de coquetel - Tipo 1	Por pessoa	1300	74,00
14	Recepcionista	Diária	19	188,33
14	Recepcionista	Diária	19	188,33
15	Mestre de cerimônia	Diária	15	666,34
15	Mestre de cerimônia	Diária	15	666,34
16	Serviço de filmagem	Diária	14	2.350,31
16	Serviço de filmagem	Diária	14	2.350,31
17	Serviço de fotografia	Diária	12	1.500,00
17	Serviço de fotografia	Diária	12	1.500,00
18	Serviço de som	Diária	7	1.827,25
18	Serviço de som	Diária	7	1.827,25
19	Serviço de transmissão simultânea	Diária	4	2.980,00
19	Serviço de transmissão simultânea com telão ou painel de led.	Diária	4	2.980,00
20	Serviço de transmissão online	Diária	15	3.521,78
20	Serviço de transmissão simultânea através de internet	Diária	15	3.521,78
21	Serviço de gravação e degravação	Diária	2	1.452,50
21	Serviço de gravação e degravação	Diária	2	1.452,50
22	Locação de Microfone sem fio	Diária	3	92,51
22	Locação de Microfone sem fio	Diária	3	92,51
23	Confecção de Botons ou Pins	Cento	3	171,00
23	Confecção de Botons ou Pins	Cento	3	171,00
24	Serviço de impressão de banners, backdrops e semelhantes em lona	m2	202	147,00
24	Serviço de impressão de banners, backdrops e semelhantes em lona ou vinil	m ²	202	147,00

25	Intérprete de Libras - língua brasileira de sinais	hora	187	350,00
26	Fornecimento de Petit Four	Por pessoa	750	41,00
27	Relações Públicas	Diária	10	900,00
28	Rádio Comunicador	Diária	120	89,50
29	Serviços de higienização de artigos de tecido	Unidade	51	49,00
30	Serviço de audiodescrição	hora	537	800,00
31	Folder frente e verso com uma dobra	cento	30	432,80
		cento	30	432,80
32	Serviço de transmissão de eventos on-line via streaming	hora	30	2.312,50
		hora	30	2.312,50
33	Serviço de legendagem	hora	66	1.465,00
		hora	66	1.465,00
34	Serviço de impressão de diplomas e/ou certificados	Unidade	250	37,00
		Unidade	250	37,00
35	Fornecimento de coquetel - Tipo 2	Por pessoa	600	157,00
36	Mesa de Frios	Por pessoa	400	78,40

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 06.170.517.0001-05, situado à Av. Presidente Wilson, nº 198, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, com fundamento no art. 9º, inciso XXVI do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024, processo administrativo nº 2023.0.000041448-1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação do serviço de organização de eventos, com o fornecimento de materiais e locação de equipamentos**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação nº 90012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



AGITO PRINT

Rua Porto de Pedras, 70 | Bangu
CEP 21870-350 | Rio de Janeiro
F: (21) 99740-1013
agitoprint@gmail.com
47.804.905/0001-88

Cliente: **SEPM**
Email: **CNPJ:32.690.668/0001-02**
Endereço:

Tel.:
Tel.:

QTD	PRODUTO	PESO	ENTREGUE	VLR/UNID.	SUBTOTAL
6	Lona Ilhos 3x2			360,00m ²	2.160,00
2	Lona Ilhos 6x5			1.800,00m ²	3.600,00
450	Caneta Personalizada			2,89	1.300,00
450	Long Drink			3,00	1.350,00
450	Cracha + Suporte + Cordão			14,00	6.300,00
1000	Panfleteo 20x29 c/ 2 Dobras			483,00	483,00

Data do pedido: 16/09/2024
Impresso em: 16/09/2024 15:25
Situação Pedido: Aguardando Pagamento
Forma de Pgto: Pix
Forma Entrega: Retirada na Loja
Previsão de Entrega: xx/09/2024
Criado por: Luana Melo

TOTAL ITENS: R\$ 15.193,00
TOTAL FRETE: R\$ 0,00
TOTAL DESCONTO: R\$ 0,00
TOTAL PAGO: R\$ 0,00
SALDO DEVEDOR: R\$ 15.193,00

Assinatura do Cliente

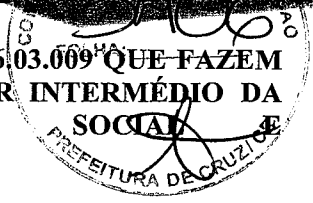
Estou ciente de que todo tipo de impressão pode ter variação de cor em 30% e que os prazos de entrega podem sofrer pequenas alterações em casos de atrasos por entrega das fábricas ou atrasos na aprovação da arte!

Observação na parte de comunicação visual, toda impressão acima de 180cm necessitará de emenda devido fato de nosso equipamento ter 180cm na parte da boca de impressão.

OK



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.03.009 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA.



O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.257.401/0001-36 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO**, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE MARIA ALVES**, brasileira, solteira, Professora, Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 429.530.143-49 e RG nº 2007306006-7 SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOCIAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.278/0001-39, sediada na Rua Coronel Duca, nº 879, Bairro Centro, tel (88) 998270088, e-mail socialeventosdrltda@gmail.com, no município de Bela Cruz/CE, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **Ronny Anderson Aires Vasconcelos**, portador do CPF nº 864.437.473-72, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 02/2024-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designada como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de fevereiro de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora Thaís Silva Nascimento, portadora do CPF nº 071.548.613-63, que exerce a função de coordenadora da proteção social especial na referida secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 210.520,24 (DUZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), conforme anexo.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADES									TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SASE											
					GERENC. ADM.	APOIO AO FUNC. DO CONS. TUTOR	GESTÃO DO PROJ. PRIM. INF.	REALIZ. DE CONF. EM ASS. SOCIAL	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA	PRÊMIO DE INCENT. À ASS. SOCIAL DEST. AO CRAS	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO				
2	NÃO LOCALIZADO	ADESIVAMENTO PARA VEÍCULOS, TAMANHO 1X1M, EM ADESIVO LEITOSO COLORIDO, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	M²	1	1	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00	

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADES								TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SASE											
					GERENC. ADM.	APOIO AO FUNC. DO CONS. TUTELAR	GESTÃO DO PROJ. PRIM. INF.	REALIZ. DE CONF. EM ASS. SOCIAL	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA	PRÊMIO DE INCENT. T. À ASS. SOCIAL DEST. AO CRAS	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	GESTÃO DO PROJ. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO				
3	NÃO LOCALIZADO	ADESIVAMENTO PARA VEÍCULOS, TAMANHO 33X15 CM, EM ADESIVO LEITOSO COLORIDO, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	1	1	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
21	NÃO LOCALIZADO	BANNER EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, TAMANHO 1,20MX90CM, 4X0 CORES, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	8	1	8	4	12	3	3	3	3	42	R\$ 136,00	R\$ 5.712,00
23	NÃO LOCALIZADO	BANNER EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, TAMANHO 40X60CM, 4X0 CORES, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	8	0	50	0	0	0	0	0	0	58	R\$ 96,00	R\$ 5.568,00
24	NÃO LOCALIZADO	BANNER EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, TAMANHO 4X3M, 4X0 CORES, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	3	1	8	1	8	3	1	4	4	29	R\$ 1.303,00	R\$ 37.787,00
26	NÃO LOCALIZADO	BANNER EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, TAMANHO 9,20X2,30M, 4X0 CORES, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	3	0	1	1	1	1	0	0	0	7	R\$ 2.290,00	R\$ 16.030,00
33	NÃO LOCALIZADO	BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG, MEDINDO 36X40CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO SUPORTANDO ATÉ 4KG NAS CORES BRANCO, VERDE E AZUL, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	45	0	90	120	180	0	0	0	0	435	R\$ 66,00	R\$ 28.710,00



2





CRUZ

PREFEITURA

3408
 PREÇO UNITÁRIO
 PREÇO TOTAL

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADES								TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SASE										
					GERENC. ADM.	APOIO AO FUNC. DO CONS. TUTORAR	GESTÃO DO PROJ. PRIM. INF.	REALIZ. DE CONF. EM ASS. SOCIAL	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA	PRÊMIO DE INCENT. À ASS. SOCIAL DEST. AO CRAS	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	GESTÃO DO PROJ. BOLSA FAMILIAR E CAD. ÚNICO			
34	NÃO LOCALIZADO	BOLSA TIPO NECESSARIE PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO, FECHAMENTO COM ZIPER, DIMENSÕES: 12x15x5CM (A X C X L), PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	80	0	280	0	450	0	40	0	850	R\$ 38,00	R\$ 32.300,00
43	NÃO LOCALIZADO	CANECA DE LOUÇA 325 ML COM ESTAMPAS SUBLIMADAS, PERSONALIZADO EM CORES, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	50	0	0	0	80	0	0	0	130	R\$ 24,50	R\$ 3.185,00
47	NÃO LOCALIZADO	CANETA LEITOSA COM TINTA DE COR AZUL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NO TAMANHO 06X02CM, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	80	0	270	120	400	0	40	0	910	R\$ 7,74	R\$ 7.043,40
52	NÃO LOCALIZADO	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 33X56MM, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	5	2	1	0	3	0	1	3	15	R\$ 86,25	R\$ 1.293,75
53	NÃO LOCALIZADO	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 38X14MM, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	5	2	1	0	3	0	1	3	15	R\$ 51,24	R\$ 768,60
55	NÃO LOCALIZADO	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58X22MM, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	5	1	1	0	3	0	1	3	14	R\$ 99,99	R\$ 1.399,86
85	NÃO LOCALIZADO	FAIXA EM LONA FOSCA, TAMANHO 80CMX2M, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	3	0	3	1	8	3	3	3	24	R\$ 207,50	R\$ 4.980,00
86	NÃO LOCALIZADO	FAIXA EM LONA VINÍLICA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM PVC, MADEIRA E PONTEIRA, TAMANHO 60CMX3M, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (AMPLA DISPUTA)	PRÓPRIA	UND	2	1	2	1	5	1	1	2	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00





CRUZ

PREFEITURA

3109
 PREÇO UNITÁRIO
 PREÇO TOTAL

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADES							TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SASE										
					GERENC. ADM.	APOIO AO FUNC. DO CONS. TUTOR	GESTÃO DO PROJ. PRIM. INF.	REALIZ. DE CONF. EM ASS. SOCIAL	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA	PRÊMIO DE INCENT. À ASS. SOCIAL DEST. AO CRAS	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL				GESTÃO DO PROJ. BOLSA FAMILIAR E CAD. ÚNICO
87	NÃO LOCALIZADO	FAIXA EM LONA VINÍLICA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM PVC, MADEIRA E PONTEIRA, TAMANHO 60CMX3M, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (EXCLUSIVO ME OU EPP)	PRÓPRIA	UNID	1	0	0	0	2	0	0	1	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
112	NÃO LOCALIZADO	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML. TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO TRANSPARENTE QUE INTERROMPE O FLUXO DA ÁGUA QUANDO FECHADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM X 7CM X 7CM (A X L X C). PESO: 50G. PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	80	0	270	0	400	0	40	0	790	R\$ 15,50	R\$ 12.245,00
123	NÃO LOCALIZADO	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, MALHA 100% POLIÉSTER, ALÇAS EM NYLON TRANÇADO REGULÁVEL. IMPRESSÃO FRENTE E COSTA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 30CM (L X A).	PRÓPRIA	UNID	42	0	0	0	480	0	0	0	522	R\$ 42,50	R\$ 22.185,00
124	NÃO LOCALIZADO	PAINEL EM LONA FOSCA PERSONALIZADO, TAMANHO 1,60X1,20M, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	1	0	1	1	6	1	1	1	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
125	NÃO LOCALIZADO	PAINEL EM LONA FOSCA PERSONALIZADO, TAMANHO 2,40X1,50M, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	1	1	1	1	6	1	1	1	13	R\$ 507,50	R\$ 6.597,50
126	NÃO LOCALIZADO	PAINEL EM LONA FOSCA PERSONALIZADO, TAMANHO 2X1,50M, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UNID	1	0	1	1	6	1	1	1	12	R\$ 377,49	R\$ 4.529,88

C





CRUZ

PREFEITURA

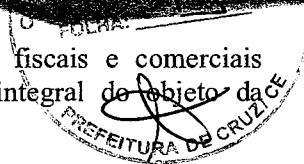


ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES								TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SASE										
					GERENC. ADM.	APOIO AO FUNC. DO CONS. TUTELAR	GESTÃO DO PROG. PRIM. INF.	REALIZ. DE CONF. EM ASS. SOCIAL	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA	PRÊMIO DE INCENT. À ASS. SOCIAL DEST. AO CRAS	GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO			
130	NÃO LOCALIZADO	PAPEL TIMBRADO, 4X0 CORES, FEITO EM PAPEL A4 BRANCO, 210X297MM/90G, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 500 UNIDADES, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	PCT	1	0	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
133	NÃO LOCALIZADO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM AÇO ESCOVADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO E ADESIVO RECORTE, ADESIVO REFLETIVO 3M, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 10X30CM, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	8	0	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 52,50	R\$ 420,00
134	NÃO LOCALIZADO	PLACA EM MDF 50X50 DE DIÂMETRO PERSONALIZADO EM CORES, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	15	0	0	0	25	0	25	0	65	R\$ 86,25	R\$ 5.606,25
135	NÃO LOCALIZADO	PLACA EM MINIATURA MDF 15X15 DE DIÂMETRO, FORMATO PERSONALIZADO, EM CORES, PRODUZIDA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	15	0	0	0	50	0	15	0	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
154	NÃO LOCALIZADO	TROFÉU COM CORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM APLICAÇÃO DE RESINA, MEDINDO 40CM DE ALTURA EM ACRÍLICO 4MM E BASE DE GRANITO, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	UND	3	0	0	0	5	0	0	0	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
											GERENC. ADM.	R\$ 30.512,34			
											APOIO AO FUNC. DO CONS. TUTELAR	R\$ 2.766,47			
											GESTÃO DO PROG. PRIM. INF.	R\$ 43.988,77			
											REALIZ. DE CONF. EM ASS. SOCIAL	R\$ 14.605,29			
											GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA	R\$ 91.455,13			
											PRÊMIO DE INCENT. À ASS. SOCIAL DEST. AO CRAS	R\$ 8.641,49			
											GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	R\$ 9.293,82			
											GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	R\$ 9.256,93			
											TOTAL GERAL	R\$ 210.520,24			

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do



objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

7.1.3. Utilizar na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.

7.1.4. Fornecer todos os produtos/equipamentos/peças necessárias a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus o fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

7.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

7.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos.

7.1.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

C

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e edital de pregão.

8.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.1.8. Emitir atestados de capacidade técnica, quando estes forem solicitados.

8.1.9. Aplicar as penalidades previstas em lei.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, em conformidade com a proposta vencedora.

9.2. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, que deverá estar localizada na sede do município de Cruz, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem atendidos. A contratada não poderá passar a responsabilidade dos serviços à terceiros.

9.3. O prazo de execução deverá ser de até 5 (cinco) horas para lavagem e até 2 (duas) horas para borracharia, considerando a data agendada pelo contratante, no qual não excederá 1 (um) dia após a requisição.

9.4. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.5. Os serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.6. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

9.8. O objeto do contrato será recebido:

9.8.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

9.8.2. definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto.

9.9. DA GARANTIA

9.9.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.9.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

9.9.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO ou certificado da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.08.122.0100.2.070 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.

11.01.08.243.0110.2.073 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar.

11.01.08.243.0204.2.075 - Gestão do Programa Primeira Infância.

11.01.08.244.0110.2.076 - Realização de Conferências em Assistência Social.

11.01.08.244.0202.2.078 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica.

11.01.08.244.0202.2.079 - Prêmio de Incentivo à Assistência Social Destinado ao Cras.

11.01.08.244.0203.2.082 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial.

11.01.08.244.0205.2.083 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Recursos não Vinculados de Impostos.

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

Cruz-Ceará, 03 de Junho de 2024.

CONTRATANTE –


CRISTIANE MARIA ALVES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDIMENTO

SOCIAL EVENTOS
LTDA:26973278000139

Assinado de forma digital por
SOCIAL EVENTOS
LTDA:26973278000139
Dados: 2024.06.03 14:25:28 -03'00'

CONTRATADA –

RONNY ANDERSON AIRES VASCONCELOS
SOCIAL EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Vanderlúcia v. Muniz
CPF.: 048.181.143-59

Nome: Ronny Anderson Aires Vasconcelos
CPF.: 235449788

Data e hora da consulta: 13/08/2024 12:07
Usuário: ***.575.881-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160085	ESTADO-MAIOR DO EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0336-13	QGEX - BL "A" - TERREO SETOR MILITAR URBANO - BSB-DF	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3415-5513

Ano	Tipo	Número
2024	NE	298

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160507	I3FPPREDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/07/2024	Ordinário	64535087909202494	0,0000	1.368,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.730.882/0001-16	THG COMERCIO VAREJISTA E PRESTACAO DE SERVICO	71985-300
Endereço	CEP	
ADE CONJUNTO 2 09 LOJA 01 AREA DE DESENVOLVIM	71985-300	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61984258893

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO - MOLESKINE
CONFORME DIEX Nº 1542-SRI/5 SCH/EME DE 27 MAI 24
2024NC000754 27JUN24 UGR: 160507 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO- GESTOR
PREGÃO: 07/2023 UG: 160085 EME - SUB ITEM 16 - ND:339030
RESPONSÁVEL: ARTHUR PERES LIMA - ST - ENC MAT 5 SCH
CB J SANTOS

Local da Entrega

QGEX - BRASILIA - DF - PORTARIA NORTE

Informação Complementar

16008505000072023 - UASG Minuta: 160085

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2024 10:43:08	Alteração

Data e hora da consulta: 13/08/2024 12:07
Usuário: ***.575.881-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.368,00

Subelemento 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00014 - BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO COM PAUTA, COMPRIMENTO 150 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, LARGURA 100 MM, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, COR BRANCA	1.368,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2024	Inclusão	60,00000	22,8000	1.368,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO MORELATO

***.974.977-**

13/08/2024 10:43:08

Responsável pela Nota de Empenho

JANETE MARIA DE ARAUJO

***.465.231-**

22/07/2024 10:40:38

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2024 10:43:08	Alteração

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço da execução do serviço: _____ CEP: _____

Lote 1 - Serviços Especializados						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	119281	Intérprete de libras diária	Diária	4		
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	Diária	2		
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	Por hora	24		
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	Serviço	1		
4.1		Garcom (30 DIÁRIAS)				
4.2		Auxiliar (10 DIÁRIAS) Material de limpeza				
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						
<p>Observações acerca do lote 01:</p> <p>2 interpretes por dia.</p> <p>1 mestre de cerimônia por dia.</p> <p>8 recepcionistas por 12 horas por dia.</p> <p>1 serviço com 15 diárias por dia de copeiragem.</p> <p>1 serviço com 15 diárias por dia de garçom.</p> <p>1 serviço com 5 diárias por dia de auxiliar de serviços.</p> <p>1 serviço com 5 diárias de fotógrafos por dia.</p> <p>OBS: São dois dias de evento.</p>						
Lote 2 - Alimentação e Bebidas em Geral						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	184538	Serviços de fornecimento de refeições	Serviço	1		
1.1		Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás	Un	1500		
1.2		Almoço para 300 pessoas por dia. (2 dias)	2 Dias	300		
1.3		Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas	2 Dias	4 (dois por dia)		
1.4		Coquetel para 400 pessoas na abertura	Dia	1		
1.5		Coquetel para 300 pessoas no encerramento	Dia	1		

VALOR TOTAL DO LOTE

Observações acerca do lote 02:

1500 Garrafas de Água mineral - (500 ml) Sem gás.

2 Almoços para 300 pessoas.

4 Coffee break/welcome coffee para 300 pessoas.

1 Coquetel para 400 pessoas na abertura e 1 coquetel para 300 pessoas no encerramento.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento

Lote 3 - Ornamentação

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	119180	Arranjo floral baixo	M²	6		
2	69685	Arranjo floral alto	UN	50		
3	161698	Buquê	UN	10		

VALOR TOTAL DO LOTE

Observações acerca do lote 03:

6 metros quadrados de Arranjos florais baixos.

50 Arranjos florais altos (centro de mesa).

10 Buquês.

OBS: Esse quantitativo é referente aos dois dias de evento.

Lote 4 - Instalações/Mobiliários/Eletros

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	UN	600		
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	UN	20		
3	137954	Lixeira grande	Diária	2		
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	Serviço	1		
5	69286	Pranchão tipo 01 - diária	UN	12		
6	61238	Púlpito	Serviço	1		
7	119217	Balcão de credenciamento - m ² /dia	UN	4		

VALOR TOTAL DO LOTE

Observações acerca do lote 04:

300 cadeiras em ferro por dia, totalizando 600 cadeiras para os dois dias de evento.

10 cadeiras/poltronas para pessoas obesas por dia, totalizando 20 cadeiras para os dois dias de evento.

6 Lixeiras grandes com pedal com capacidade de 100 litros por dia.

1 Serviço de locação para 50 mesas redondas de 6 lugares por dia.

1 Serviço de locação de para 1 púlpito por dia.

4 balcões de credenciamento para os dois dias de evento.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 5 - Gerador

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	Serviço	1		

VALOR TOTAL DO LOTE

Observações acerca do lote 05:

1 serviço de aluguel de 1 gerador por dia.

OBS: São dois dias de evento.

Lote 6 - Papelaria e Impressos

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	187547	Placa de Homenagem com Estojo	Serviço	1		
2	61920	Ecobag	UN	450		
3	177405	Caneta	Serviço	1		
4	112784	Bloco de Notas com Capa	Serviço	1		
5	130979	Copo	UN	450		
6	177407	Crachá e Cordão	Serviço	1		
7	60992	Banner 5x6	Serviço	01		
8	127927	Banner 3x2	UN	06		
9	54090	Folhetos – 2 dobras	UN	450		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Observações acerca do lote 06:

1 serviço para confecção de 30 placas de homenagem armazenados em estojos lilás.

1 serviço para confecção de 450 canetas com logotipo.

1 serviço para confecção de 450 blocos de notas com logotipo.

1 serviço para confecção de 2 Banners de 5x6 metros.

1 serviço para confecção de 450 crachás e cordões.

OBS: O quantitativo é referente aos dois de evento.

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE;

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referentes aos lotes 1, 2 e 4 deve(m) comprovar que o licitante já realizou ao menos um evento para 100 (cem) participantes.

4.5 Para os demais lotes, não será necessário apresentar atestados e/ou declarações de capacidade técnica.

4.6 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.7 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato de este tipo de objeto estar atrelado à organização e realização eficiente de eventos que visam à promoção da Lei Maria da Penha e ao fortalecimento das políticas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar.

5. COOPERATIVAS

5.1 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
LOTE 01 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 A)					
1	119281	Intérprete de libras diária	diária	4	R\$ 395,0000
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	diária	2	R\$ 700,0000
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	por hora	24	R\$ 102,2400
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	serviço	1	R\$ 6.590,0000
4.1		Garçom (30 DIÁRIAS)			R\$ 5.925,0000
4.2		Aux. Serv. Gerais (10 DIÁRIAS) Material de limpeza incluído			R\$ 4.050,0000
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	serviço	1	R\$ 3.589,5333
VALOR LOTE 01: vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos e trinta e três milésimos.					R\$ 25.588,2933
LOTE 02 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 B)					
1	184538	Serviços de fornecimento de refeições	serviço	1	R\$ 90.389,3100
VALOR LOTE 02: noventa mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos.					R\$ 90.389,3100
LOTE 03 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 C)					
1	119180	Arranjo floral baixo	m ²	6	R\$ 297,5000
2	69685	Arranjo floral alto	un.	50	R\$ 238,2000

3	161698	Buquê	un.	10	R\$ 207,6667
VALOR LOTE 03: quinze mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos e setenta milésimos.					R\$ 15.771,6670
LOTE 04 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 D)					
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	un.	600	R\$ 14,4075
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	un.	20	R\$ 60,0000
3	137954	Lixeira grande	diária	2	R\$ 1.010,4000
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	serviço	1	R\$ 11.801,0000
5	69286	Pranchão tipo 01 - diária	un.	12	R\$ 62,6933
6	61238	Púlpito	serviço	1	R\$ 360,3400
7	119217	Balcão de credenciamento - m ² /dia	un.	4	R\$ 106,6667
VALOR LOTE 04: vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos e sessenta e quatro milésimos.					R\$ 25.205,6264
LOTE 05 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 E)					
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	serviço	1	R\$ 5.260,0000
VALOR LOTE 05: cinco mil duzentos e sessenta reais.					R\$ 5.260,00
LOTE 06 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 F)					
1	187547	Placa de Homenagem com Estojo (30 unidades c/ estojo)	serviço	1	R\$ 2.799,0000

2	61920	Ecobag	un.	450	R\$ 7,9333
3	177405	Caneta (450 inidades c/logotipo)	serviço	1	R\$ 879,0833
4	112784	Bloco de Notas com Capa (450 unidades)	serviço	1	R\$ 3.307,5000
5	130979	Copo	un.	450	R\$ 4,0475
6	177407	Crachá e Cordão(450unidades)	serviço	1	R\$ 2.967,0000
7	60992	Banner 5x6 (02 unidades)	serviço	1	R\$ 2.288,0000
8	127927	Banner 3x2	un.	6	R\$ 209,1000
9	54090	Folhetos – 2 dobras	un.	450	R\$ 0,2333
VALOR LOTE 06: dezoito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos e oitenta e três milésimos.					R\$ 18.991,5283
VALOR TOTAL: Cento e oitenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta e três centavos.					R\$ 181.206,43

ANEXO VI
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 032/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SEPM, E

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SEPM**, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela TEN CEL PM RG 63.420 ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO, portadora da Identidade Funcional nº 2409681-4, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 6.301, de 23 de agosto de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de realização de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
LOTE 01 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 A)					
1	119281	Intérprete de libras diária	diária	4	R\$
2	118867	Mestre de cerimônias ou apresentador - diária	diária	2	R\$
3	184881	Recepcionista – Quantidade: 8	por hora	24	R\$
4	72427	Copeiragem, (30 DIÁRIAS)	serviço	1	R\$
4.1		Garçom (30 DIÁRIAS)			R\$
4.2		Aux. Serv. Gerais (10 DIÁRIAS) Material de limpeza incluído			R\$
5	46434	Fotógrafo (10 DIÁRIAS) - diária	serviço	1	R\$
VALOR LOTE 01: vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos e trinta e três milésimos.					R\$
LOTE 02 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 B)					
1	184538	Servicos de fornecimento de refeições	serviço	1	R\$
VALOR LOTE 02:					R\$
LOTE 03 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 C)					
1	119180	Arranjo floral baixo	m²	6	R\$
2	69685	Arranjo floral alto	un.	50	R\$
3	161698	Buquê	un.	10	R\$

VALOR LOTE 03:					R\$
LOTE 04 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 D)					
1	170152	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	un.	600	R\$
2	170153	Cadeira/Poltrona Cadeiras para pessoas obesas	un.	20	R\$
3	137954	Lixeira grande	diária	2	R\$
4	170703	Mesa redonda para 06 (seis) pessoas almoço - diária	serviço	1	R\$
5	69286	Pranchão tipo 01 - diária	un.	12	R\$
6	61238	Púlpito	serviço	1	R\$
7	119217	Balcão de credenciamento - m ² /dia	un.	4	R\$
VALOR LOTE 04:					R\$
LOTE 05 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 E)					
1	175659	Gerador de energia 250 KVA	serviço	1	R\$
VALOR LOTE 05:					R\$
LOTE 06 (PROCESSO SIGA: SEI-350012/000933/2024 F)					
1	187547	Placa de Homenagem com Estojo (30 unidades c/ estojo)	serviço	1	R\$
2	61920	Ecobag	un.	450	R\$

3	177405	Caneta (450 inidades c/logotipo)	serviço	1	R\$
4	112784	Bloco de Notas com Capa (450 unidades)	serviço	1	R\$
5	130979	Copo	un.	450	R\$
6	177407	Crachá e Cordão(450unidades)	serviço	1	R\$
7	60992	Banner 5x6 (02 unidades)	serviço	1	R\$
8	127927	Banner 3x2	un.	6	R\$
9	54090	Folhetos – 2 dobras	un.	450	R\$
VALOR LOTE					R\$
VALOR TOTAL:					R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 O Termo de Consentimento da Política de Dados e Privacidade da SEPM; e

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses), contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.10 regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

4- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (....), considerando o prazo total da sua vigência.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$(), conforme realização do serviço, diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento pagamento à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos – CAEs, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-040.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice

IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.12. 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1. **REDAÇÃO DADA PELA NOVA MINUTA DE CONTRATO PADRÃO DA PGE – ALTERAÇÃO EM SET/2024.**

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.20.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.21 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#),

correspondente a .2 % de seu valor do Contrato.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições: 11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 3912-8, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da

Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o

caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33.90.39.27 - **Despesas com Fins** Técnicos, Educativos, Culturais e **Sociais**
Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos e/ou **1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS**

Programa de Trabalho: 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário e/ou

06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou

06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou

06.422.0507.4643 (L4) - Gestão Operacional do Programa de Prevenção à Violência Contra a Mulher

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DA POLÍTICA DE DADOS E PRIVACIDADE DA SEPM

Através do presente instrumento, informo ciência da Política de Dados e Privacidade da SEPM, bem como de minhas atribuições como operador de dados conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Entendo que o tratamento de dados pessoais inclui a coleta, armazenamento, processamento, uso, compartilhamento e transferência de informações que possam identificar uma pessoa, direta ou indiretamente, seja ela um cidadão, um policial militar, um funcionário civil ou, ainda, um terceiro.

Informo ter ciência que todas as informações pessoais as quais tenho acesso devem ser utilizadas estritamente para minhas atividades na Secretaria de Estado de Polícia Militar, não podendo ser compartilhadas por quaisquer canais de comunicação não oficial ou de forma não autorizada;

Declaro, ainda, que todas as ações praticadas por mim em desconformidade com a Política de Dados e Privacidade da SEPM ou com a Lei Geral de Proteção de Dados poderão ensejar os devidos processos administrativos, civis, penais militares e penais, nas formas da Lei, com a minha devida responsabilização.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal _____, infraassinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
_____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL